

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	170106-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	JORGE YABUSAME	09/05/2024 12:51 (v 8.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90057/2023	11597.000117/2024-22

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para vigilância eletrônica monitorada através de circuitos fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarmes monitorados 24 horas, incluindo a locação dos equipamentos, instalação e manutenções preventiva e corretiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATSER	VALOR TOTAL		
1	Instalação da infraestrutura (1+2+3)	2166-0	R\$ 193.440,32		
ITEM	Descrição	CATSER	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Serviços continuados (4+5+6+7+8)	2166-0	12	R\$ 21.416,32	R\$ 256.995,94
Valor Total (Item 1 + Item 2)					R\$ 450.434,26

1.1.2. O Item 1 - Instalação da Infraestrutura - refere-se ao fornecimento de materiais e serviços necessários para instalação da infraestrutura dos equipamentos de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a entrega da documentação as built após sua finalização. O detalhamento dos materiais, seus quantitativos e serviços estão descritos no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.1.2.1. O pagamento do Item 1 está vinculado a finalização dos serviços, conforme descrição no cronograma físico-financeiro;

1.1.3. O Item 2 - Serviços Continuados - abrange a locação de equipamentos de CFTV e sistema de alarme, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, gestão de segurança monitorada 24 horas e o fornecimento de conexão de internet. O detalhamento da prestação dos serviços estão descritos nos Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

1.1.3.1.O pagamento do Item 2 será efetuado mensalmente e ocorrerá após finalização da prestação dos serviços descritos no Item 1 e terá início 30 dias após a entrega e aceitação dos equipamentos instalados e serviços prestados.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Item 1 (Instalação da Infraestrutura) será pago após sua conclusão conforme cronograma físico-financeiro, não sendo objeto de possível prorrogação contratual.

1.5. O Item 2 (Locação, manutenção e gerenciamento) é enquadrado como continuado tendo em vista que a questão de segurança do patrimônio público não pode sofrer interrupção, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul - SRTE/MS, apresentou o Documento de Formalização de Demanda - DFD objetivando a contratação de empresa especializada em soluções de Vigilância Eletrônica Monitorado 24 horas através de sistemas de alarmes e câmeras.

2.2. Tal contratação se faz necessário devido o término do contrato vigente previsto para 06/06/2024 - Contrato nº 03 /2018 firmado com a empresa Reforce Sistemas Eletrônico e Tecnologia.

2.3. A contratação pretendida se encontra em consonância com a Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, através de inciso XXI, respaldando que a atividade a ser contratada - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio - são atividades que possuem respaldo legal como passíveis de execução indireta.

2.4. A essencialidade e o interesse público na contratação de um sistema de vigilância eletrônica monitorada, que integra câmeras de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarme, derivam de diversas considerações técnicas e sociais, todas convergentes para a promoção da segurança e da proteção patrimonial e pessoal. Abaixo estão alguns pontos destacados nesse sentido:

2.4.1 Prevenção e detecção de atividades ilícitas: Os sistemas de vigilância eletrônica, com suas câmeras CFTV e sistemas de alarme, são ferramentas essenciais na prevenção e detecção de atividades criminosas, tais como roubo, vandalismo e intrusão. A presença ostensiva desses sistemas desencoraja potenciais infratores e, quando ocorre uma violação, facilita a identificação e a captura dos responsáveis.

2.4.2 Proteção de ativos e indivíduos: A implementação desses sistemas é de vital importância para salvaguardar tanto bens materiais quanto a integridade física das pessoas que frequentam ou habitam um determinado espaço. A capacidade de monitorar e registrar continuamente as atividades no local proporciona uma camada adicional de segurança, especialmente em áreas de alto tráfego ou que abrigam objetos de valor.

2.4.3 Contribuição para a ordem pública: A presença de sistemas de vigilância eletrônica não apenas protege propriedades individuais, mas também contribui para a segurança pública em uma comunidade mais ampla. A redução da incidência de crimes em áreas monitoradas promove um ambiente mais seguro e pacífico para todos os residentes e visitantes, fortalecendo o tecido social e a coesão comunitária.

2.4.4 Facilitação das atividades de aplicação da lei: Os registros de vídeo e os alertas gerados pelos sistemas de vigilância eletrônica constituem valiosas fontes de informação para as autoridades policiais. Essas evidências podem ser instrumentalizadas na investigação e resolução de crimes, agilizando o processo de justiça e contribuindo para a dissuasão futura de atividades ilícitas.

2.4.5 Capacidade de resposta rápida e remota: Os avanços tecnológicos permitem que os sistemas de vigilância eletrônica sejam monitorados e controlados remotamente, proporcionando uma resposta rápida a eventos suspeitos ou emergências. Essa capacidade de intervenção remota é especialmente benéfica para organizações e residências que desejam manter a segurança em tempo real, independentemente da presença física no local.

2.4.6 Redução de Custos: Apesar do investimento inicial necessário para a instalação desses sistemas, a longo prazo, eles podem resultar em economia de recursos. Isso se dá pela redução da necessidade de segurança física e pela prevenção de perdas decorrentes de atividades ilícitas.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 170106-90057/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 2023
- III) Id do item no PCA: 75
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 90057/2023

2.6 Este termo de referência encontra-se alinhado com os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável, garantindo que as ações propostas estejam em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica delineados no plano, promovendo práticas responsáveis e conscientes ao longo de todo o processo de contratação.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 5/2024, anexo a este Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os seguintes critérios de sustentabilidade foram definidos com a finalidade de incluir aspectos ambientais, sociais e econômicos no objeto a ser contratado, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e o desenvolvimento de fornecedores comprometidos com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, busca-se garantir a efetividade das políticas públicas e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equilibrada e ambientalmente responsável com a adoção dos seguintes critérios:

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Considerando que a exigência de garantia poderia limitar a participação de potenciais fornecedores e encarecer o processo de contratação, sem trazer benefícios substanciais para a administração pública, optou-se por dispensar a exigência de garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 16:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Atualização de equipamentos e softwares

4.12. A contratada se compromete a fornecer equipamentos de monitoramento de vigilância eletrônica em pleno funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

4.13. Caso ocorra obsolescência dos equipamentos ou softwares, a Contratada, sem custo adicional para a Contratante, deverá providenciar a substituição ou atualização dos mesmos por equipamentos e softwares equivalentes ou de melhor desempenho, garantindo assim a continuidade do serviço de monitoramento contratado.

4.14. As despesas referentes à instalação e configuração dos novos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante imediatamente qualquer falha ou problema nos equipamentos locados, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas para solucionar o ocorrido.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: o objeto deverá ser executado no período máximo de 30 dias corridos, podendo ser antecipado após posicionamento da fiscalização da contratante obedecendo os seguintes prazos do cronograma:

1. Fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica monitorada e materiais para instalação da infraestrutura: até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
2. Instalação da infraestrutura e equipamentos de vigilância eletrônica monitorada: até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
3. Entrega do As Built : Até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
4. Início da prestação dos serviços continuados: após 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser antecipado caso as instalações dos equipamentos estejam concluídas e aceitas pela Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de instalação da infraestrutura (Item 1) serão prestados nos endereços abaixo em dias úteis das 08:00 horas até às 17:00 horas obedecendo o item 10 do anexo Projeto Básico deste Termo de Referência.

- | | |
|--|-----|
| 1. Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - SRTE /MS
Treze de Maio, 3.214 - 79002-356 Campo Grande - MS; | Rua |
| 2. Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - Estacionamento
Riachuelo, 992 Planalto, 79009-110 Campo Grande - MS; | Rua |
| 3. Gerência Regional do Trabalho - Dourados
Ponta Porã, 3.095 - 798023-070 Dourados - MS; | Rua |
| 4. Agência Regional do Trabalho - Naviraí
Yokohama, 278 - 79950-000 - Navirai - MS; | Rua |
| 5. Agência Regional do Trabalho - Nova Andradina
Walter Hubacher, 2.289 - 79009-110 Nova Andradina - MS;e | Rua |
| 6. Agência Regional do Trabalho - Ponta Porã
Brasil, 3.371, - 79900-000 Ponta Porã -MS | Av |

5.3 Os serviços de vigilância eletrônica monitorada (Item 2) serão prestados nos endereços acima 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, preconizados nos itens 7, 8 e 9 do anexo Projeto Básico deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritos no anexo Projeto Básico. A manutenção ou substituição de peças do sistema de vigilância eletrônica correrá por conta da contratada sem ônus para os órgãos demandantes;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. As informações relevantes que impactam diretamente nos custos, na viabilidade e na qualidade da execução do projeto encontram-se descritos no anexo Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.7. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o modelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em anexo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica;

7.3.2. Causar dano ou prejuízo às outras instalações, equipamentos ou sistemas existentes provenientes da instalação do sistema de vigilância eletrônica monitorada;

7.3.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.3.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste;

7.3.5. Produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.6. Atender qualquer sinal de evento de intrusão em tempo de chegada ao local não superior a 30 (trinta) minutos, em qualquer dos locais monitorados e ter funcionários suficientes para atender simultaneamente o mínimo de dois locais com as equipes de Pronto Resposta;

7.3.7. Realizar procedimentos para gravação/arquivamento de imagens;

7.3.8. Deslocar imediatamente sua equipe de pronta resposta ao local, com tempo de deslocamento de no máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema;

7.3.9. Manter uma pessoa disponível para contato via telefone, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

7.3.10. O profissional responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela Unidade e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pela Unidade;

7.3.11. Atender as determinações expressas pela fiscalização, apresentando relatório mensal das atividades e ocorrências registradas;

7.3.12. Executar os serviços com responsabilidade, eficiência e segurança, buscando cumprir fielmente o objeto da presente contratação;

7.3.13. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.3.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviço mensal, relatório detalhado dos serviços realizados com data de abertura e fechamento dos chamados técnicos e indicação do funcionário que realizou a intervenção técnica, referentes ao mês de competência, contendo a relação das solicitações de atendimento emitidas por Ordem de Serviço;

7.3.15. Apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade;

Do recebimento

7.4. No que se refere ao Item 1 ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, qualquer custo adicional incorrido durante a execução do contrato é de responsabilidade do contratado, a menos que seja devido a alterações solicitadas pelo contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário que se refere ao Item 1, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no **CREA**, em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico: serviços de instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica (câmeras, alarmes, sensores de presença etc)

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo CREA.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem será admitida a exigência de, no mínimo, 2 (dois) atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o 2º parágrafo do Art. 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Vigilância Eletrônica Monitorada: Os contratos executados devem envolver serviços de vigilância eletrônica monitorada (mínimo 1 ano), incluindo a instalação, configuração e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, tais como câmeras de segurança, alarmes, sensores de movimento, entre outros conforme descritos no anexo Projeto Básico deste Termo de Referência.

8.38.2. Acervo Técnico: Os atestados devem demonstrar que a empresa possui um acervo técnico relevante e compatível com os serviços exigidos. Isso pode incluir a realização de projetos similares de vigilância eletrônica monitorada, comprovando a experiência e competência da empresa nessa área.

8.38.3. Registro Profissional: Os atestados devem comprovar que os serviços foram realizados por profissionais devidamente registrados e habilitados, conforme exigido pelos órgãos reguladores competentes (CREA) para engenheiros responsáveis pelos projetos de segurança eletrônica.

8.38.4 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Os atestados devem estar acompanhados da ART correspondente, emitida pelos profissionais responsáveis pelos projetos de vigilância eletrônica.

8.38.5. Detalhes do Contrato: Os atestados devem fornecer informações específicas sobre os contratos executados, incluindo o nome do cliente, a descrição dos serviços prestados, a duração do contrato, a localização da prestação dos serviços e quaisquer outras características relevantes que demonstrem a adequação da empresa para o contrato em questão.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39.3. Apresentação do Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade, devidamente válido, expedido pela Delegacia de Ordem Política e Social - DEOPS/MS, previstos na Lei Estadual nº 2980 de 03/05/2005 que regulamenta o emprego de meios eletrônicos, a utilização de equipamentos e prestação de serviços por empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança no Estado de Mato Grosso do Sul).

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.436,26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.436,26** (Quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	CATSER	VALOR TOTAL		
1	Instalação da infraestrutura (1+2+3)	2166-0	R\$ 193.440,32		
ITEM	Descrição	CATSER	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Serviços continuados (4+5+6+7+8)	2166-0	12	R\$ 21.416,32	R\$ 256.995,94
Valor Total (Item 1 + Item 2)					R\$ 450.434,26

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 1000A002TQ ;
- III) Programa de Trabalho: 23573;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: S6408SRA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE YABUSAME

Engenheiro - MGI-SRA/MS-PLANAC



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:51:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (446.91 KB)
- Anexo II - Termo de justificativas técnicas relevantes.pdf (147.14 KB)
- Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços - Item 1.pdf (1.03 MB)
- Anexo IV - Planilha de Composição de BDI.pdf (98.39 KB)
- Anexo V - Caderno de encargos e Especificações Técnicas.pdf (651.1 KB)
- Anexo VI - Planilha de Composição de BDI.pdf (98.39 KB)
- Anexo VII - Anotação de Responsabilidade Técnica.pdf (400.76 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11597.000117/2024-22

2. Descrição da necessidade

2.1 A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul - SRTE/MS, apresentou o Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 39713072) objetivando a contratação de empresa especializada em soluções de Vigilância Eletrônica Monitorado 24 horas através de sistemas de alarmes e câmeras.

2.2. Tal contratação se faz necessário devido o término do contrato vigente previsto para 06/06/2024 - Contrato nº 03 /2018 firmado com a empresa Reforce Sistemas Eletrônico e Tecnologia.

2.3 Considerando os Documentos de Formalização de Demandas Documento SEI nº 39713072, este estudo tem por finalidade definir soluções técnicas, quantitativos de equipamentos e materiais para instalação de sistemas de vigilância eletrônica monitorada compreendendo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento dos sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de vigilância eletrônica (alarme) nas seguintes unidades:

- 1. Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS - Campo Grande - MS;
- 2. Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - Estacionamento - Campo Grande - MS;
- 3. Gerência Regional do Trabalho - Dourados -MS;
- 4. Agência Regional do Trabalho - Naviraí -MS;
- 5. Agência Regional do Trabalho - Nova Andradina - MS;
- 6. Agência Regional do Trabalho - Ponta Porã - MS.

2.4. A necessidade da referida contratação se justifica:

- Pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais;
- Pela garantia da segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas das unidades;
- Por inibir a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público;
- Por impor o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado eletronicamente por meio de sensores e câmeras;
- Por Inibir a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas por meio da gravação de imagens;
- Por facilitar o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- por auxiliar no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado.
- Por garantir a integridade física dos servidores da instituição e das pessoas que nela buscam atendimento;
- por garantir a integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;
- Por acionar os órgãos de segurança em casos de furtos, roubos, incêndios ou outros fenômenos que coloquem em risco a integridade patrimonial e de pessoas, dando imediato conhecimento à Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Mato Grosso do Sul - SRTE/MS	Ismael Ferreira de Arruda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de monitoramento através de sistema de vigilância eletrônica compreendo:

Item 1:

- Fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias para instalação da infraestrutura dos sistemas de vigilância eletrônica monitorada.
- Fornecimento do "as built" no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço

Item 2:

- Prestação de serviços de locação de sistema de CFTV;
- Prestação de serviços de locação de sistema de Alarme;
- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema,
- Prestação de serviços de gerenciamento de segurança eletrônica monitorada 24 horas;
- Prestação de serviços de fornecimento de link de internet.

4.2. Requisitos de habilitação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características do objeto ou semelhante:
 - a) Engenheiro Civil ou;
 - b) Engenheiro Eletricista ou;
 - c) Engenheiro Eletrônico.
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, e constando expressamente detalhados: nome, cargo, telefone do subscritor e dados gerais da contratante; o período da prestação dos serviços; a listagem das atividades realizadas sobre a responsabilidade da contratada.
- Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, o atestado que demonstrar que a empresa licitante executou os serviços de:
 - a) Vigilância eletrônica e monitoramento;
 - b) Instalação e Manutenção em Sistema de Alarme;
 - c) Serviços de características semelhantes ao do objeto;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste estudo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Registro e/ou inscrição da empresa licitante, e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, ainda, a declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao respectivo Conselho;
- Apresentar em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a ART referente à responsabilidade técnica com nome, números do CREA do responsável técnico, bem como a assinatura do responsável técnico do sistema de vigilância eletrônica;

4.3. Requisitos de habilitação documental:

- Habilitação jurídica: Demonstração de que o futuro contratado é sujeito de direito e de obrigações, possuindo capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para os quais será contratado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovar a regularidade da empresa em relação às:
 - Obrigações tributárias perante a Fazenda Federal e Municipal,
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e
 - Obrigações de natureza trabalhista, a partir da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT emitida pelo TST;
- Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade, devidamente válido, expedido pela Delegacia de Ordem Política e Social - DEOPS/MS (Lei Estadual nº 2980 de 03/05/2005, que regulamenta o emprego de meios eletrônicos, a utilização de equipamentos e prestação de serviços por empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança no Estado de Mato Grosso do Sul).

4.4 Qualificação econômica-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.5 A contratação em tela terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Analizando as demandas, considerando que os serviços são específicos, realizou-se análise do mercado e das possibilidades de contratação existentes e foi verificado que:

- No mercado local há fornecedores executores dos serviços solicitados que prestam serviços nas localidades indicadas pois a contratação ora buscada trata-se de serviços específicos por localidades. Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços (SEI 40698991) e contratações similares em outros órgãos, porém, as especificações técnicas e quantitativos são diferentes da contratação pretendida. As mídias também tratam de contratações que diferem do que é necessário, sendo a solução viável foi encontrada nas pesquisas juntos a fornecedores (SEI 40657032).

Solução de mercado 1 – Compra de equipamentos de vigilância monitorada:

- Mesmo que os demandantes adquirissem os equipamentos nessa solução seria necessário a contratação de uma empresa especializada para instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos. Ademais, deve-se analisar que em virtude da rapidez com que a tecnologia se moderniza, os aparelhos estariam defasados em pouco espaço de tempo.

Solução de mercado 2 – Contratação do serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada com locação, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

- A contratação do serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada (Solução de mercado 2) seria a melhor opção tendo em vista o fato de que a contratação de vigilância eletrônica integrada está prevista na IN 05/2017, Anexo VI-A: "9. É permitida a licitação: a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente"

Conclusão

Embora a Solução de Mercado 1 apresente um custo inicial menor (R\$ 431.094,84), a Solução de Mercado 2 (R\$ 476.640,33), ao longo do tempo apresenta as seguintes vantagens:

1.

Depreciação e Obsolescência dos equipamentos e softwares: Ao optar pela Solução de Mercado 2 evita-se a preocupação com a depreciação e obsolescência dos equipamentos, pois a empresa Contratada é responsável por garantir

a atualização constante dos equipamentos e softwares. Isso representa não apenas uma economia significativa de capital, mas também uma maior tranquilidade em relação à manutenção da tecnologia atualizada e funcional.

2.

Previsibilidade Financeira: Na Solução de Mercado 2 o custo é fixo e previsível, facilitando o planejamento financeiro da Contratante, enquanto os custos de manutenção corretiva podem variar e serem imprevisíveis ao longo do tempo.

3.

Atualização Tecnológica: Com a Solução de Mercado 2, o cliente tem acesso a equipamentos sempre atualizados. A empresa Contratada se encarrega de substituir equipamentos obsoletos por modelos mais modernos, garantindo que o Contratante sempre tenha acesso às últimas tecnologias.

4.

Responsabilidade pela Manutenção: Na Solução de Mercado 2, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fica a cargo da empresa Contratada. Isso reduz o ônus sobre o Contratante e elimina preocupações com manutenção e reparos.

5.

Suporte Técnico Especializado: As empresas Contratada oferecem suporte técnico especializado, o que pode ser valioso em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica emergenciais.

6.

Flexibilidade e Escalabilidade: A Solução de Mercado 2 oferece maior flexibilidade ao Contratante, que pode ajustar ou reposicionar facilmente o número de equipamentos conforme da Contratante. Isso é especialmente útil em situações de crescimento ou redução da demanda.

7.

Foco no negócio principal: Ao optar pela Solução de Mercado 2, o Contratante pode se concentrar em suas atividades principais, deixando a gestão dos equipamentos e monitoramento nas mãos da empresa Contratada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução a ser contratada é a instalação de Sistema de sistema de vigilância eletrônica monitorada para atendimento e desenvolvimento das atividades dos órgãos demandantes.

6.2 A solução aos atendimentos das necessidades que motivou a contratação encontram-se detalhados no documento anexo Projeto Básico;

6.3 Os serviços contemplam um grupo com 2 itens, sendo:

6.3.1. Item 1 - Instalação da infraestrutura;

6.3.2. Item 2 - Locação de equipamentos, manutenção, monitoramento e fornecimento de conexão de internet.

6.4. Neste sentido, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária, uma vez que se trata de serviços com especificidades.

6.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.5.1. A execução do presente objeto será executada por empreitada por preço Global. Ou seja, a CONTRATADA deverá executar todo o serviço;

6.5.2. Para o Item 1 a Contratada deverá fornecer todos os tipos de peças, materiais, insumos, mão-de-obra necessárias e o "as built" da solução, conforme descrito no Projeto Básico, anexo deste estudo.

6.5.3. para o Item 2 a Contratada deverá fornecer para locação todos os equipamentos, manutenção, monitoramento e fornecimento de link de internet conforme descrito no Projeto Básico, anexo deste estudo;

6.5.4. A execução do presente objeto será iniciada a partir da emissão de uma ordem de serviço e de acordo com o cronograma físico e financeiro;

6.5.5 O regime de contratação será empreitada por preço global: é o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

6.5.6.A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Caso exista falha significativa do projeto básico, a empresa licitante deverá obrigatoriamente provocar a comissão licitatória ou o pregoeiro para que justifique, esclareça ou corrija a falha alegada, vez que a participação na licitação pressupõe a concordância com todos os termos ali fixados, e que o projeto básico não pode permitir grande margem de subjetividade entre os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Admite-se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.

6.5.7. Assim, a omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços com relação às partes omitidas /substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes do objeto a ser contratado.

6.5.8. Para prevenir possíveis falhas na proposta a ser apresentada no momento da licitação, sugere-se a vistoria do local onde o serviço será prestado.

6.5.9. A planilha orçamentária anexa foi elaborada conforme os serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado do Mato Grosso do Sul, e tabela de preços do Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDUSCON/MS.

6.5.10. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi calculado conforme Acórdão 2622/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU);

6.5.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

6.5.12 A ordem de serviço inicia a contar do acionamento da empresa contratada;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades foram definidas com base nas demandas apontadas pelos órgãos requisitantes, considerando a necessidade de monitoramento da segurança nas dependências destes.

7.2 O dimensionamento da quantidade de equipamentos necessários para atendimento do objeto e suas especificações foram obtidos levando-se em consideração as especificidades de cada ambiente, os pontos vulneráveis, as quantidades de entradas, entre outros, visando realmente garantir a segurança interna no desenvolvimento das atividades fim das instituições, bem como as áreas externas conforme documento anexo Projeto Básico anexo a esse estudo.

7.3. O anexo constitui um suporte elucidativo, compreendendo um estudo quanto à quantificação de equipamentos. No ato da contratação poderão ser alterados conforme a necessidade da Administração, sem ocorrer aumento de quantitativo estipulado neste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.434,26

8.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 450.434,26 (Quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	Descrição	CATSER	VALOR TOTAL
1	Instalação da infraestrutura (1+2+3)	2166-0	R\$ 193.440,32

ITEM	Descrição	CATSER	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Serviços continuados (4+5+6+7+8)	2166-0	12	R\$ 21.416,32	R\$ 256.995,94

Valor Total (Item 1 + Item 2)		R\$ 450.434,26
-------------------------------	--	-----------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O art.40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, dispõe: O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

9.2 A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. Entretanto, o objeto em questão não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de segurança como um todo, dividindo-se em itens, pois não pode haver monitoramento se não existir os equipamentos e esses devem ser instalados pela empresa que irá monitorar o imóvel, resultando na real prestação do serviço. Sabe-se que serviço de segurança tem que se responsabilizar pelo patrimônio e também pela segurança como um todo. Neste sentido a fragmentação de 2 ou mais empresas deve comprometer a integridade da solução. Assim se justifica a licitação, por empresa única, por melhoria do resultado final com apenas uma empresa responsável pela vigilância. Conforme orienta o TCU em diversas decisões: inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Portanto, o objeto não é divisível porque há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, comprometendo a capacidade para a execução, fornecimento, gerenciamento e contratação da totalidade do objeto, caso este seja parcelado.

9.3 Efetivar a contratação em um único contrato, considerando que o monitoramento eletrônico será realizado remotamente para todas as unidades jurisdicionadas, tende a elevar o interesse dos fornecedores na participação do certame, ampliando a competitividade entre eles, além de proporcionar considerável redução nos custos operacionais da contratada e consequentemente no custo da contratação. Como o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas será realizado remotamente de uma única central, o parcelamento do objeto poderia resultar em maiores custos da prestação do serviço, onerando a contratação. Outra questão importante se refere a gestão do contrato que de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos, entre outros. Sendo assim a contratação é tecnicamente viável pelo **Não Parcelamento**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Após a instalação dos itens ora propostos, entende-se como finalizado a contratação desejada, sendo que a locação, manutenção e monitoramento dos serviços estão inclusos nas prestações de serviços descritos neste estudo, não havendo necessidade de contratação de outros serviços ou materiais para a completa prestação dos serviços do objeto.

10.2 Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 . A contratação, objeto do presente estudo, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - SRA/MG/MS e Programa de Contratação Anual - PAC 2024, número da contratação: 90057/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação tem por objetivo a preservação e segurança do patrimônio principalmente nos períodos em que não se encontram servidores nos imóveis, visando garantir sua integridade física e estrutural. Somado ainda, ao princípio da eficiência, que na ocorrência de eventos de malgrado os serviços de socorro emergencial contratados por 24 horas, que este ocorra com menor tempo possível, neste contextos destacamos:

- Evitar gastos excessivos com efetivo na vigilância;
- Ter segurança patrimonial e pessoal;
- Desencorajar possíveis tentativas de violação de segurança do local, inibindo assim a ação de invasores, vândalos, depredadores, entre outras pessoas mal-intencionadas;
- Permitir visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;
- Evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional, a contratada deverá verificar os locais mais propícios para instalação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Este estudo visa integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

14.2 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

14.3 Os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos neste Estudo técnico preliminar estão em concordância com os objetivos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, de agosto de 2021;

14.4 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

14.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14.6 Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

14.7 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços. Não se verifica necessidade de licenciamento ambiental para esta contratação;

14.8 Não se verifica impactos negativos com a contratação que se pretende através deste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 De acordo com a Portaria MGI/-SRA/MS nº 1.491, de 22 de março de 2024, que designou os membros responsáveis pela elaboração desta fase de planejamento da contratação, o presente documento de Estudos Técnicos Preliminares, e esta Equipe de Planejamento da Contratação decide pelo prosseguimento desta contratação, nos termos da IN 5/2017.

15.2 Com base neste Estudo Técnico Preliminar a equipe de planejamento vem apresentar posicionamento conclusivo **VIÁVEL** quanto a razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria MGI-SRA/MS Nº 1491, de 12 de março de 2024

JORGE YABUSAME

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 20:45:42.

Despacho: Portaria MGI-SRA/MS Nº 1491, de 12 de março de 2024

ISMAEL FERREIRA DE ARRUDA

Equipe de planejamento

Despacho: Portaria MGI-SRA/MS Nº 1491, de 12 de março de 2024

ARNALDO FERREIRA DE ARAUJO GAIA

Equipe de planejamento

Despacho: Portaria MGI-SRA/MS Nº 1491, de 12 de março de 2024

DIEGO ANTUNES ESPINDOLA

Equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Básico.pdf (704.97 KB)

Anexo I - Projeto Básico.pdf

PROJETO BÁSICO

PROCESSO 11597.000117/2024-22

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Projeto Básico tem por finalidade definir soluções técnicas, quantitativos de equipamentos e materiais para instalação de sistemas de vigilância eletrônica monitorada compreendendo a locação, instalação, manutenção e gerenciamento dos sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de vigilância eletrônica (alarme) nos prédios da:
- a) Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS - Campo Grande - MS;
 - b) Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - Estacionamento - Campo Grande - MS;
 - c) Gerência Regional do Trabalho - Dourados - MS;
 - d) Agência Regional do Trabalho - Naviraí - MS;
 - e) Agência Regional do Trabalho - Nova Andradina - MS;
 - f) Agência Regional do Trabalho - Ponta Porã -MS.

2. DO OBJETIVO

2.1. Complementar, do ponto de vista técnico, os Estudos Técnicos Preliminares, o Termo de Referência e o Edital quantificando equipamentos, materiais e observando as exigências técnicas mínimas para atendimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI nº 39713072) apresentada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso do Sul - SRTE/MS.

3. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA												
MATERIAIS												
MATERIAIS (1)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	1	8357	SBC	Cabo Coaxial T59, condutor aço acobreado, Tripolar, 28 AWG, 75 OHMS	metro	800	200	300	200	200	200	1900
	2	11902	SINAPI	Cabo tipo Cci, cobre, 4 veias de 0,2mm², 2 pares sólidos	metro	600	300	300	300	300	300	2100
	3	43792	SINAPI	Cabo UTP, categoria CAT5, Bitola 24 AWG, impedância 100+- 15 Ohm	metro	100	100	100	100	200	100	700
	4	2685	SINAPI	Eletroduto galvanizado leve 1"	metro	60	30	30	30	30	30	210
	5	2501	SINAPI	Sealtubo 1" com alma de aço	metro	200	60	60	60	60	60	500
	6	393	SINAPI	Abraçadeira tipo "D" em alumínio, 1"	peça	100	30	30	30	30	30	250
	7	95758	SINAPI	Unidut reto 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	8	26238	SINAPI	Unidut cônico 1"	peça	10	5	5	5	5	5	35
	9	2581	SINAPI	Condulete tipo "X" 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	10	2617	SINAPI	Curva 90° galvanizada 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	11	39472	SINAPI	DPS Protetor de surtos classe II, Tensão nominal UO: 127 / 220 V @50 / 60Hz	kit	1	1	1	1	1	1	6
	12	43836	SINAPI	Rack metal indoor, padrão 19", em aço SAE 1020, 1,5 mm espessura, ventilação forçada	peça	1	1	1	1	1	1	6
INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS												
INSTALAÇÃO (2)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	13	Próprio	Próprio	Instalação da infraestrutura e equipamentos	SERVIÇO	1						6
	14			Instalação da infraestrutura e equipamentos			1					
	15			Instalação da infraestrutura e equipamentos				1				
	16			Instalação da infraestrutura e equipamentos					1			
	17			Instalação da infraestrutura e equipamentos						1		
	18			Instalação da infraestrutura e equipamentos							1	
PROJETO AS BUILT												
PROJETO AS BUILT (3)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	19	56	SBC	Projeto As Built - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6
	20			Projeto As Built - SRTE/MS Estac			1					
	21			Projeto As Built - GRT Dourados				1				
	22			Projeto As Built - ART Naviraí					1			
	23			Projeto As Built - ART N. Andradina						1		
	24			Projeto As Built - ART Ponta Porã							1	
ITEM 2 - SERVIÇOS CONTINUADOS												
LOCAÇÃO SISTEMA DE CFTV												
LOCAÇÃO DE CFTV (4)	Subitem		Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	25		Gravador de vídeo	LOCAÇÃO	2	1	1	1	1	1	7	
	26		Câmeras		22	6	11	4	4	5	52	
	27		Fonte de alimentação		3	1	2	1	1	1	9	
	28		Nobreak		1	1	1	1	1	1	6	
	29		Switch		1						1	
LOCAÇÃO SISTEMA DE ALARME												
LOCAÇÃO ALARME (5)	Subitem		Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	30		Central de alarme	LOCAÇÃO	1	1	1	1	1	1	6	
	31		Teclado de alarme		1	1	1	1	1	1	6	
	32		Sirene		2	2	2	2	2	2	12	
	33		Controle remoto		2	2	2	2	2	2	12	

	34	Sensor infravermelho interno		22	8	13	9	7	9	68
	35	Sensor infravermelho externo		2		2				4
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL E CORRETIVA POR DEMANDA										
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (6)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	36	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6
	37	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - SRTE/MS Estac			1					
	38	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - GRT Dourados				1				
	39	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART Naviraí					1			
	40	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART N. Andradina						1		
	41	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART Ponta Porã							1	
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA MONITORADA 24 HORAS										
GERENCIAMENTO (7)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	42	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6
	43	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - SRTE/MS Estac			1					
	44	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - GRT Dourados				1				
	45	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART Naviraí					1			
	46	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART N. Andradina						1		
	47	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART Ponta Porã							1	
LINK DE INTERNET										
LINK INTERNET (8)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	48	Link de Internet Dedicado	SERVIÇO	1	1	1				3

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
- 4.1. CABO COAXIAL T59

a) Tripolar: condutor com fio 100% cobre eletrolítico;

b) Condutor: Aço acobreado;

c) Isolação: Veias de Polietileno de alta densidade

d) Blindagem: Fios de alumínio trançados;

e) Capa: Composto de PVC;

f) Malha: 95%

g) 75 OHMS;

h) 28 AWG;

i) Isolador: Veias de Polietileno de alta densidade.
- 4.2. CABO CCI

a) 4 x 0,20mm²

b) Material condutor: cobre
- 4.3. CABO UTP

a) Categoria CAT.5

b) Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;

c) Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbp;

d) Impedância: Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohms

e) Revestimento: PVC retardante a chamas;

f) Capa externa: PVC na opção CMX;
- 4.4. ELETRODUTO

a) Diâmetro nominal: 1"

b) Em aço carbono, pré zincado atrav és de galvanização eletrolítica.
- 4.5. SEALTUBO

a) Diâmetro nominal: 26mm;

b) Diâmetro externo: 32mm;

c) Fabricado em fita de aço galvanizado, revestido externamente com Polivinil Clorídrico (PVC) extrudado;

d) Eletroduto de aço zincado Norma NBR-7008 e NBR-7013, PVC Norma UL-94V;

e) PVC Norma UL-94VO.

f) Cor padrão preto.
- 4.6. ABRAÇADEIRA TIPO "D"

a) Abraçadeira tipo D cunha 1" (c/travas);

b) Fabricado em Aço Carbono Zincado 1010.
- 4.7. UNIDUT RETO

a) Encaixe: 1";

b) Comprimento: 45 mm;

c) Fabricado em alumínio, acabamento sem pintura.
- 4.8. UNIDUT CÔNICO

a) Encaixe: 1";

b) Fabricado em alumínio, acabamento sem pintura
- 4.9. CONDULETE

a) Tipo "X" de 1"
- 4.10. CURVA 90°

a) Fêmea de 1"

b) Fabricado em ferro galvanizado.
- 4.11. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS

a) Classe II;

b) Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60Hz

c) Máxima tensão de operação continua – UC: 275 Vca / 350 Vcc

- d) Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra;

e) Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA;

f) Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA;

g) Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm²;

h) Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas;

i) Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV);

j) Temperatura de operação: - 40 °C + 70 °C;

k) Haste aterramento 2438m.
- 4.12.

RACK

a) Padrão 19", de parede, indoor;

b) Estrutura soldada em aço SAE 1020, 1,5mm de espessura;

c) Porta frontal embutida, com fechadura, armação em aço 1,5mm;

d) Porta vcom visor em acrílico de 2,00mm de espessura;

e) Laterias e fundo removíveis de 0,75 mm de espessura com aletas e fecho rápido;

f) Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola;

g) Base de 1,9mm de espessura com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos;

h) Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores;

i) Pintura epóxi-pó texturizado.
5.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CFTV

5.1.

GRAVADOR DE VÍDEO

a) Compressão de vídeo H.265+;

b) Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p;

c) Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC;

d) Detecção de face;

e) Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado;

f) Suporta 1 HD SATA 2 TB.

g) Sistema: Processador principal Integrado de alta performance;

h) Vídeo: Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR;

i) Display: Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);

j) Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC;

k) Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;

l) Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento;

m) Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado e Detecção Inteligente;

n) Reprodução e Backup: Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;

o) Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.

p) Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.

q) Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100 Mbps) RJ45 (10/100/1000 Mbps) Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP;

r) Acessos por aplicativos: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®.

s) Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA;

t) Interfaces auxiliares: USB 2 portas USB 2.0 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0), contemplar HD 2 TB para a gravações de imagens, racks, conexões, tomadas e todo material necessário para o funcionamento do sistema.

5.2.

CÂMERAS

a) Formato Bullet;

b) Resolução mínima: Full HD 1920x1080 2mp;

c) Caixa de proteção IP66 à prova de água;

d) Sensor CMOS 1/ 3 com Scan progressivo;

e) Lente de 2,8mm;

f) Alcance do Infravermelho: até 25 metros

5.3.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Fonte chaveada;

b) tensão de entrada: 127v ou 220v com seleção automática;

c) Tensão de saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância;

d) Corrente de saída: 10A (120 Watts);

e) Estabilizada com proteção contra surto e sobrecarga;

f) Ajuste de tensão de saída via trimpot

5.4.

NOBREAK

a) Potência de saída: 1500VA

b) faixa de tensão de entrada: 115/127/220Vca ± 20%;

c) faixa de tensão de saída: 115Vca ± 8%

d) com proteção contra sub e sobretensão de entrada;

e) com função de estabilizador de rede;

f) com filtro de saída contra interferência;

g) com sinalização em LED indicando modo rede, modo bateria e sobrecarga;

h) com acompanhamento de 2 (duas) baterias 12Vcc/7Ah.

5.5.

SWITCH

a) Híbrido com 16 Portas POE;

b) Tipo de telecomunicação: Store and forward;

c) Capacidade de comutação: 1.6 GBs

d) Conformidade com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;

e) Suporte a suprimento de energia em dispositivos POE via cabos ethernet categoria 5/6 e câmeras de vigilância;

f) Suporta câmeras até 48V

6.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ALARME

6.1.

CENTRAL DE ALARME

a) com capacidade para no mínimo 16 partições com ativações/desativações independentes;

b) com receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=44612921&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007267&infra_hash=...

3/8

- c) reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, linha telefônica e conexão GPRS;

d) capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados;

e) permitir a instalação de até 16 sirenes, 16 PGMs, 4 repetidores, 98 controles remotos e 64 sensores, todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação;

f) com acesso remoto à central de alarme via aplicações e serviços;

g) alimentação da central pela rede elétrica com tensão de 90 a 265 V AC;

h) AC; alimentação da central por meio de fonte DC de 5,7 V;

i) bateria interna de lítio recarregável de 3,7 Vdc;

j) operação na frequência comunicação sem fio de 915 a 928 MHz através de antena interna, potência 18 dBm;

k) comunicação com criptografia AES 128BIT;

l) protocolo de comunicação para monitoramento Contact ID, Contact ID programável;

m) proteção de entrada de linha telefônica por Protetor a Gás e PTC;

n) número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos;

o) operar na frequência de operação do módulo GPRS Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G;

p) possuir 2 SIM Cards ou mais com o módulo desbloqueado;

q) consumo de banda < 1 KB por evento;

r) operar com temperatura de -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade;

s) modo de discagem DTMF;

t) Homologado Anatel.
- 6.2.

TECLADO DE ALARME

a) Sem fio;

b) com proteção contra invasões de sinal;

c) controle de luminosidade do display em LCD;

d) acionamento através de 20 teclas independentes;

e) potência máxima de transmissão de aproximadamente 11 dBm

f) alcance de transmissão de aproximadamente 600 metros com barreira;

g) chave antiviolação (tamper) frontal;

h) compatível com a Central de Alarme;

i) homologado Anatel.
- 6.3.

SIRENE

a) Efeito sonoro com um tom;

b) potência audível de aproximadamente 120 decibéis @ 1 m;

c) Proteção IP66

d) tensão de funcionamento 9 ~15 Vdc;

e) condição de operação: -10 a 50°C @ 90% de umidade;

f) alcance de transmissão de aproximadamente 1.000 metros;

g) chave antiviolação (tamper) frontal;

h) compatível com central de alarme;

i) homologado Anatel.
- 6.4.

CONTROLE REMOTO

a) Com proteção contra invasões de sinal;

b) com 03 Teclas de acionamento independentes;

c) frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz;

d) potência 11 dBm Modulação BPSK 40 kbps;

e) alcance de transmissão 400 metros;

f) alimentação 3v;

g) compatível com central de alarme;

h) homologado Anatel.
- 6.5.

SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO

a) Para uso em ambiente interno;

b) alcance de detecção de 12 metros;

c) ângulo de detecção de 90°;

d) imunidade pet para animais de até 20 kg;

e) comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada;

f) chave tamper antiviolação frontal e traseira;

g) LED para verificação do status de comunicação (ligado/ desligado);

h) com bateria;

i) alcance de comunicação até 1000 metros sem barreiras;

j) para instalação em parede ou teto;

k) ajuste de sensibilidade até 04 níveis;

l) temperatura de operação -10°C a +50°C;

m) compatível com a central de alarme;

n) homologado Anatel.
- 6.6.

SENSOR INFRAVERMELHO EXTERNO

a) Para uso em ambiente semiaberto e externo;

b) alcance de detecção 12 metros;

c) ângulo de detecção 110°;

d) método de detecção Duplo PIR imunidade Pet 30 kg;

e) status de comunicação: sinalização por LED;

f) níveis de sensibilidade 4, Alcance de transmissão 600 metros sem barreiras;

g) modulação DSSS BPSK-40-kbps;

h) saída de alarme NA ou NF;

i) chave antiviolação (tamper) frontal;

j) tempo de inicialização 60 segundos;

k) tensão operacional 3 Vdc;

l) compatível com a central de alarme;

m) corrente de consumo 28 mA;

n) frequência de transmissão 915 a 928 MHz;

- o) temperatura de operação -10°C a +50°C;

p) homologado Anatel.
7.

DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- 7.1.

Da Manutenção Preventiva:
- 7.1.1.

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada **quadrimestralmente** nos locais de prestação de serviço, independente de solicitação, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, ajustes de inspeção técnica e testes de funcionamento, de acordo com as rotinas de testes recomendadas pelos fabricantes, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:
- a) Limpeza, regulagem, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo;

b) Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;

c) Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;

d) Entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 7.2.

A manutenção ou substituição de peças do sistema de vigilância eletrônica monitorada correrá por conta da contratada sem ônus para os órgãos demandantes;
- 7.3.

Da Manutenção Corretiva:
- a) A Manutenção Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

b) A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar, mediante chamado da SRTE/MS ou defeitos constatados por meio do auto diagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva sobre todas as peças, componentes e acessórios dos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de vigência do contrato;

c) O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação da CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, via telefone ou e-mail, não havendo limite de chamados a serem abertos pela CONTRATANTE;

d) Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando o prazo máximo de 18 (dezoito) horas.

e) Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, deverá promover a manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, tendo como prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e instalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para os órgãos;

f) Repor ou reparar qualquer material ou bem, pertencente a Contratante que for danificado por negligência ou falha do fornecedor ou seus prepostos durante a execução dos serviços contratados;

g) A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se as partes a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor dos órgãos que a transmitiu, nome do empregado da empresa selecionada e contratada que a recebeu e uma descrição resumida dos reparos;
- 7.4.

Dos Relatórios de Manutenção:
- a) O relatório de manutenção é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela empresa CONTRATADA;

b) A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviço mensal, relatório detalhado dos serviços realizados com data de abertura e fechamento dos chamados técnicos e indicação do funcionário que realizou a intervenção técnica, referentes ao mês de competência, contendo a relação das solicitações de atendimento emitidas por Ordem de Serviço;

c) O relatório de manutenção preventiva deve contemplar as informações referentes à manutenção preventiva quadrimestral, com data de realização, ocorrências a serem reportadas e indicação do funcionário que realizou a manutenção.
- 7.5.

Dos Relatórios de ocorrências:
- a) Deverá ser apresentado mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade;

b) Demonstrar as ocorrências operacionais e gerenciais, informando a Unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento.
8.

DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA MONITORADA 24 HORAS
- 8.1.

A solução de vigilância eletrônica monitorada deverá ser composta de Central de Monitoramento informatizada localizada em ambiente (imóvel) de responsabilidade da CONTRATADA, destinado a esse fim, onde, deve-se monitorar durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, as centrais de alarme, sensores infravermelhos e demais periféricos de alarme instalados nas dependências da contratante;
- 8.2.

A solução de vigilância eletrônica monitorada deverá possibilitar a programação remota de ativação e desativação das centrais de alarme e controle dos sistemas de vigilância eletrônica;
- 8.3.

A contratada deve possuir Equipe de Pronto Resposta Motorizada, capaz de atender qualquer sinal de evento de intrusão em tempo de chegada ao local não superior a 30 (trinta) minutos, em qualquer dos locais monitorados e ter funcionários suficientes para atender simultaneamente o mínimo de dois locais com as equipes de Pronto Resposta;
- 8.4.

A equipe de Pronto Resposta deve ser composta por funcionários da contratada em consonância com a legislação trabalhista e devidamente qualificados para a execução do serviço;
- 8.5.

A contratada deve fazer a vídeo verificação de alarme: O operador de monitoramento da CONTRATADA, após o recebimento do evento de alarme, deverá visualizar as imagens do local ao vivo e gravação de no mínimo 30 segundos antes do disparo do alarme, buscando identificar a origem do alarme, para que, nos casos de constatar situação de furto/roubo em andamento, deverá enviar um inspetor ao local para verificar a situação e contato com os responsáveis previamente indicados, bem como o acionamento dos organismos de segurança pública quando for o caso;
- 8.6.

Realizar procedimentos para gravação/arquivamento de imagens;
- 8.7.

Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;
- 8.8.

As imagens gravadas deverão permanecer disponíveis para backup por partes dos órgãos pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 8.9.

Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a CONTRATADA:
- a) Deslocar imediatamente sua equipe de pronta resposta ao local, com tempo de deslocamento de no máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema;

b) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, etc.) de imediato, conforme o caso, devendo manter o local protegido até a chegada dos mesmos;
- 8.10.

A Contratada deverá no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda.
- 8.11.

Manter central de monitoramento com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive finais de semana e feriado) com equipe de funcionários devidamente treinada e preparada para atender as ocorrências de acordo com as orientações dos órgãos demandantes em MS;
- 8.12.

Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 10 (dez) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento e reprimam as eventuais invasões, devendo informar, de imediato, aos fiscais indicados de cada órgão demandantes.
- 8.13.

Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará externamente necessidade de comunicação com os responsáveis pela Unidade/Fiscal e com outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato e/ou Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central da contratada estabelecer este contato, após a resposta de vistoria em 2 (dois) minutos.
- 8.14.

A prestação dos serviços de vistoria técnica de segurança de pronta resposta das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas pela central de monitoramento remoto de sistemas de vigilância eletrônica, inclui o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para a locomoção até o local do disparo do alarme, para a comunicação com a central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos. Refere-se ao serviço envio de profissional ao local protegido em casos de disparo de alarme ou identificação de qualquer irregularidade.
- 8.15.

O profissional responsável pela vistoria permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela Unidade e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência e a tomada da decisão pertinente ao caso pelo responsável pela Unidade.
- 8.16.

Manter uma pessoa disponível para contato via telefone, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.17.

Atender as determinações expressas pela fiscalização, apresentando relatório mensal das atividades e ocorrências registradas;
- 8.18.

Executar os serviços com responsabilidade, eficiência e segurança, buscando cumprir fielmente o objeto da presente contratação;
- 8.19.

Prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços contratados;
- 8.20.

Indicar formalmente o seu preposto, visando os futuros contatos com os representantes das Contratantes durante a execução do contrato;
- 8.21.

A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar aos órgãos demandantes e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para os órgãos demandantes pelo ressarcimento e indenizações devidas;
- 8.22.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.23.

Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
9.

DO LINK DE INTERNET
- 9.1.

Internet dedicado, mínimo 100 Mb, IP público fixo.
10.

DA INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS
- 10.1.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.
- a) NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 5459 - manobra e proteção de circuitos;

- c) NBR 5471 - condutores elétricos;

d) NBR 5474 - eletrotécnica e eletrônica – conectores elétricos;

e) NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de telecomunicações;

f) Práticas SEAP – governo federal;

g) Outras normas da ABNT;

h) Normas americanas EIA/TIA (“Electronic Industries Association”)

i) Normas do INMETRO;

j) Instruções, Resoluções e Normas da ANATEL;

k) Instruções e Resoluções do CREA / CONFEA;

l) Demais normas pertinentes.
- 10.2.

Os equipamentos deverão atender as seguintes normas e organismos:

a) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.1 - Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

b) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.2 - Especifica requisitos mínimos para componentes e sistemas de cabeamento em cobre de 100 OHMS (blindados e sem blindagem);

c) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.2 - Especifica requisitos mínimos para componentes e sistemas de cabeamento em fibras ópticas;

d) STD – 607-A (2002) - Apresenta as práticas para aterramento e equipotencialização de terras da infra-estrutura de telecomunicações e estabelece a conexão entre o sistema de aterramento do edifício e o de telecomunicações;

e) ABNT/NBR 14565 (Julho 2000) - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Incorpora critérios mínimos para elaboração de projetos de rede interna estruturada de telecomunicações, em edificações de uso comercial, independente do seu porte, aterramentos, administração e identificação;

f) ANSI/BICSI 005-2013 (Maio de 2013) - Procedimento básico para elaboração de projetos de Vídeo monitoramento, alarmes e controle de acesso.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais.
- 10.3.

Dos Materiais

a) Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, sem imperfeições ou defeitos e de linha normal de produção em série e de acordo com as especificações técnicas decritas;

b) Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica;

c) Todos os materiais relacionados deverão ser fornecidos e instalados por conta da empresa contratada, sendo o valor relativo aos mesmos, cobrado parceladamente durante os 12 (doze) primeiros meses do contrato.

d) Os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados devem ser da melhor qualidade, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a respectiva operação, que deverá ser feita por técnicos capacitados, de forma que garantam a eficiência e o padrão desejados, cujos custos devem estar inclusos no preço global.

e) Todos os materiais – dispositivos, peças, componentes e equipamentos - a serem substituídos, deverão ser de primeiro uso e qualidade, compatíveis, ou superiores, com os existentes, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos, bem como as especificações constantes nas Normas Técnicas pertinentes.

f) As peças substituídas poderão ser rejeitadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, caso não atendam aos requisitos previstos no subitem anterior.

g) Ao final do contrato, mediante agendamento com a Contratante, a empresa contrata poderá retirar seus equipamentos, que tiverem sido disponibilizados ao longo do contrato, para a execução do serviço.
- 10.4.

Dos Serviços:

a) A instalação dos componentes provenientes da solução de vigilância eletrônica monitorada não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes;

b) Todos os equipamentos, sistemas, aplicativos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, para que possibilite o funcionamento pleno da solução em vigilância eletrônica monitorada;

c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de transporte, operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços;

d) No preço mensal deverá estar incluída a instalação dos equipamentos: cabeamento, conectores e mão de obra empregada; os serviços de manutenção preventiva e corretiva (o que abrange, também, a substituição de materiais e peças) para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

e) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais (areia, cimento, tinta, cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, fitas isolantes, etc), ferramentais (furadeiras, escadas, andaimes, etc), para as infraestruturas necessárias à instalação da Solução de Segurança Eletrônica nos prédios das unidades CONTRATANTE e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

f) A instalação contemplará atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos e dos módulos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia;

g) Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes;

h) Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de “layout” do prédio; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança;

i) Os serviços de instalação, bem como aqueles de infra estrutura eventualmente necessários, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes;

j) Após concluir os serviços de instalação, a empresa deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado e os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos órgãos demandantes;

k) A solução deverá ser instalada de forma a apresentar alto grau de confiabilidade preservando a estética do ambiente;

l) É de responsabilidade técnico da CONTRATADA os projetos de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos;

m) A Contratada deverá elaborar o "As Built" em arquivos DWG e impresso (tamanho A0), às suas expensas, estes poderão ser elaborados em levantamento in-loco, o prazo para entrega do projeto deverá será de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato

n) A fiação, quando indispensável em ambiente aparente, deverá receber acabamento estético, não sendo permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares;

o) Não serão permitidos cabos e fios aéreos e quando acondicionados em mangueiras tipo corrugada, estas deverão ser embutidas nas paredes;

p) Nos casos em que haja necessidade de rasgo em paredes ou outros para passagem de tubulação, a contratada deverá fazer o fechamento e a repintura das partes afetadas;

q) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, da solução de vigilância eletrônica monitorada, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc;

r) Caberá à CONTRATADA manter a solução em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem perda das funções básicas do sistema, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

s) Deverão ser instalados e testados todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelos órgãos;

t) Caberá ao fornecedor selecionado e contratado providenciar equipamentos de proteção do sistema de segurança (ex.: estabilizadores) contra eventuais sobrecargas na rede elétrica, assumindo o ônus decorrente de eventuais danos ocasionados pela oscilação da rede;

u) Os sensores do sistema de alarme deverão ser reposicionados, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para os órgãos demandantes;

v) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e exigência de uso desses equipamentos pelos funcionários responsáveis pela instalação dos sistemas;

w) É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema;

x) A CONTRATADA deverá entregar a solução de vigilância eletrônica monitorada, em pleno funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviços.

y) A vigilância eletrônica monitorada terá início somente após implantação da estrutura de Pronta Resposta Motorizada.
- 10.5.

Da Confidencialidade:

a) Todos os dados e informações e ocorrências provenientes do serviço de vigilância eletrônica e monitoramento são estritamente confidenciais e de propriedade exclusiva da SRTE/MS. A CONTRATADA, no uso de suas atribuições, não poderá repassá-los a terceiros, copiar ou alterar, sem expressa autorização da SRTE/MS, sob pena de responder criminal e civilmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência desse ato.

b) Guardar sigilo das ocorrências inerentes ao desenvolvimento dos serviços, sendo passadas tão somente para as pessoas designadas pela Administração;
- 10.6.

Do Treinamento:

a) Quando da entrega da solução, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos usuários no local de instalação dos mesmos e aos indicados da CONTRATANTE, instruindo-os para operação do sistema, aplicativo para smartphone e procedimentos padrões a serem adotados.
11.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.1.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 11.2.

Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características do objeto ou semelhante:

a) Engenheiro Civil ou;

- b) Engenheiro Eletricista ou;

c) Engenheiro Eletrônico.
- 11.3.

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, e constando expressamente detalhados: nome, cargo, telefone do subscritor e dados gerais da contratante; o período da prestação dos serviços; a listagem das atividades realizadas sobre a responsabilidade da contratada.
- 11.4.

Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, o atestado que demonstrar que a empresa licitante executou os serviços de:

a) Vigilância eletrônica e monitoramento;

b) Instalação e Manutenção em Sistema de Alarme;

c) Serviços de características semelhantes ao do objeto:
- 11.5.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste estudo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.6.

No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.7.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- 11.8.

Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.

Registro e/ou inscrição da empresa licitante, e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, ainda, a declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao respectivo Conselho;
- 11.10.

Apresentar em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a ART referente à responsabilidade técnica com nome, números do CREA do responsável técnico, bem como a assinatura do responsável técnico do sistema de vigilância eletrônica;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;.
- 12.2.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.8.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.11.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.12.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.
- 12.14.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.17.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.18.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.19.

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.19.1.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.19.2.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.19.3.

à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive tubulações, andaimes, soldas, fixadores e suportes;
- 12.19.4.

Todos os custos com as instalações deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;
- 12.19.5.

Todas as paredes e forros demolidos por ocasião das instalações, inclusive eventual recomposição de pinturas e revestimentos, deverão ser restaurados pela contratada;
- 12.19.6.

A contratada deverá ter registro no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008).
- 12.19.7.

Ministrar treinamento para operação dos sistemas implantados, possibilitando a operação independentemente da contratada.
- 12.19.8.

Especificar os modelos e quantificar as peças que compõem o sistema conforme, apresentando as especificações técnicas do sistema, que deverão ter um padrão de excelência, de forma a garantir a eficiência e confiabilidade desejada.
- 12.19.9.

Testar e conferir os equipamentos um a um a fim de conferir melhor índice de confiabilidade.
- 12.19.10.

A manutenção ou substituição de peças do sistema de vigilância eletrônica correrá por conta da contratada sem ônus para os órgãos demandantes;
- 12.19.11.

Indicar formalmente o seu preposto, visando os futuros contatos com o representante do Contratante durante a execução do contrato.
- 12.19.12.

Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios de Campo Grande, Dourados, Naviraí, Nova Andradina e Ponta Porã, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários
- 12.19.13.

Qualquer necessidade de HARDWARE ou SOFTWARE específica para interface das Centrais de Alarme para monitoramento à Distância, instalados em cada local de prestação dos serviços, com o equipamento do prestador de serviço (placas, equipamentos, antenas etc) será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta arcar com todos os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação e treinamento.
- 12.19.14.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.

A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **IMR - Instrumento de Medição de Resultado**, conforme modelo previsto no anexo (Documento SEI nº 40473790), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela Contratada;
- 13.3.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 13.4.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no IMR - Instrumento de Medição de Resultado (Documento SEI nº 40473790)

- 22/03/2024, 15:04SEI/MGI - 40028311 - Projeto Básico
- 13.5.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.5.1.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.6.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.8.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.12.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 13.13.

Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas, informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante. A manutenção preventiva inclui inspeções, ajustes, regulagens, lubrificação, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeito ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1.
- A estimativa do valor da contratação é de R\$ 450.436,26 (Quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme Documento SEI nº40657032.

15. DOS ANEXOS

- 15.1.
- Integram a este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Estudo Técnico Preliminar - Documento SEI nº 40474837;

b) Instrumento de Medição de Resultado – IMR - Documento SEI nº 40473790;

Documento assinado eletronicamente
JORGE YABUSAME



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 13/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40028311** e o código CRC **1E7308CC**.

**Anexo II - Termo de justificativas técnicas relevantes.
pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Superintendência Regional de Administração no Estado de Mato Grosso do Sul

(Processo Administrativo nº 11597.000117/2024-22)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para vigilância eletrônica monitorada através de circuitos fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarmes monitorados 24 horas, incluindo a locação dos equipamentos, instalação e manutenções preventiva e corretiva.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação constitui serviço comum de engenharia, sob a seguinte justificativa:

a) A instalação de sua infraestrutura requer atividades técnicos-profissionais especializados em projetos, planejamentos, estudos técnicos, avaliações, fiscalização, supervisão e gerenciamento.

b) Trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitui obra, ou seja, não há alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

c) Integração com a infraestrutura existente requer acompanhamento técnico visando a não interferência em sistemas existentes objetivando padronizações em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. REGIMES DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço global.

**4. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO
COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320230047484, documento SEI nº 40760521 foi emitida por profissional habilitado, conforme estabelecido no Art. 6º, Inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Esta ART cobre o desenvolvimento do Projeto Básico, documento SEI nº 40028311 e confirma a responsabilidade técnica do engenheiro na elaboração e supervisão deste trabalho.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

5.1. Para levantamento dos preços estimados foram utilizadas as metodologias definidas na Instrução Normativa nº 65, de 7 de Julho de 2021, e no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em

soluções para circuito fechado de televisão (CFTV) e Sistema de Vigilância Eletrônica integrado, através de sistemas de alarmes monitorados 24 horas, incluindo a locação dos equipamentos (Alarme e CFTV), prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - SRTE-MS.

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Mikeli Sabrina da Cunha Queiróz.

III - caracterização das fontes consultadas: 1.1. Se tratando do **ITEM I - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, segundo o art. 3º do Decreto nº 7.983/2013:

Art. 3º *O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Conforme o Decreto mencionado, os valores de referência foram obtidos através do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e se encontram dispostos no documento SEI nº 40630337, já compostos do BDI de 23,54%, de acordo com o cálculo realizado no documento SEI nº 40575645.

III - caracterização das fontes consultadas: 1.2. Se tratando do **ITEM II - SERVIÇOS CONTINUADOS**, segundo o art. 5º da IN nº 65/2021:

Art. 5º *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º *Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

Em conformidade com o inciso I, executou-se busca de pesquisa de preços de maneira prioritária no Painel

de Preços, a qual resultou insatisfatória em decorrência da insuficiência de resultados que se identificassem precisamente com a descrição do objeto/serviço demandado, conforme SEI (40698991). Não foi possível encontrar os serviços na sua totalidade devido a grande variedade da quantidade e tipo dos objetos requeridos pelo órgão demandante.

Dessa forma, havendo respaldo no inciso IV do artigo supramencionado, optou-se pela pesquisa de preços com fornecedores, com base no §2º do art. 5º da IN 65/2021, *in verbis*:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Vale ressaltar que 3 (três) fornecedores apresentaram orçamentos correspondentes ao objeto (40629036, 40629136 e 40629254), os quais podem ser verificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO 1 ALARMES RB	PREÇO 2 MS SECURITY	PREÇO 3 REFORCE	MEDIANA	MENOR PREÇO	MÉDIA
2	Locação dos equipamentos (Alarme e CFTV), prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 283.200,00	R\$ 244.979,82	R\$ 242.808,00	R\$ 244.979,82	R\$ 242.808,00	R\$ 256.995,94

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: Média

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: usando a metodologia da média, pois é a que melhor atende ao interesse público.

Na análise atual, foram adotados critérios de análise de mercado e do fornecedor do objeto a licitar.

Neste caso, buscou-se observar atributos de: "especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (Livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da, 4ª Edição. TCU. 2010).

Na pesquisa de preços observou-se o disposto no art. 6º da IN 65/2021, adotando-se média:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: discriminados no presente documento.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento de referência da presente licitação, no item 1, elaboraram-se as planilhas Sintética (documento SEI nº 40630337) e Analítica (documento SEI nº 40632051)

6.2. Tais planilhas foram referenciadas por órgãos ou entidades da administração pública federal:

- a) SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul;
- b) SBC - 02/2024 Mato Grosso do Sul;
- c) ORSE - 12/2023 Sergipe;
- d) SEINFRA - 028 Ceará;
- e) Lopes - 11/2023;
- f) CPOS/CDHU - 11/2023 São Paulo.

6.3. Para os itens não contemplados no SINAPI, item 2, foram adotados custos obtidos que constam no documento SEI nº 40657032, Consolidação de pesquisa de preços de mercado.

6.4. Documentação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias consta no Documento SEI nº 40760521.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. Levantamento de dados: Inicialmente realizou-se um levantamento completo de todos os elementos necessários para a execução do projeto incluído materiais, mão de obra, equipamentos, despesas gerais, entre outros.

7.2. Quantificação dos itens: Após o levantamento dos elementos quantificou-se os materiais para instalação da infraestrutura e equipamentos.

7.3. Orçamentação: Pesquisou-se os preços dos materiais necessários para instalação da infraestrutura, assim como a locação dos equipamentos de vigilância eletrônica monitorada.

7.4. Montagem da composição de custos unitários: Com todos os dados coletados e calculados, montou-se a composição de custos unitários através de planilhas.

- a) No item 1 foram adotadas composições do SINAPI, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- b) No item 2 foram adotadas composições “próprias”, extraídas no mercado local, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

8. CUSTOS DIRETOS

8.1. Pelas características do objeto a ser contratado não aplicam Custos Diretos.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

9.1. Elaborou-se as planilhas das curvas ABC dos serviços e insumos conforme documentio SEI nº 40684826.

9.2. Banco de dados:

- a) SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul;
- b) SBC - 02/2024 Mato Grosso do Sul;
- c) ORSE - 12/2023 Sergipe;
- d) SEINFRA - 028 Ceará;
- e) Lopes - 11/2023;
- f) CPOS/CDHU - 11/2023 São Paulo.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Preços globais do Item 1 - instalação da Infraestrutura, com base em custos “não desonerados” (excluído o percentual da CPRB no BDI) mostrou-se mais vantajosa para a Administração, a qual será adotada como orçamento de referência da licitação.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI.

11.1. Nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, ao valor estimado do objeto, Item 1 (instalação da Infraestrutura), deverão ser acrescidos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e os Encargos Sociais (ES) cabíveis.

11.1.1. Em atendimento ao art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, elaborou-se o documento SEI nº 40575645.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Nos termos do art. 12 do Decreto n. 7.983, de 2013, elaborou-se cronograma físico-financeiro, documento SEI nº40632190, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

13. PROJETO EXECUTIVO

13.1. Em atendimento ao art. 18, II, da Lei n. 14.133, de 2021 elaborou-se o Projeto Básico, documento SEI nº 40028311.

13.2. O Projeto Básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a execução do projeto executivo pela contratada, tendo, portanto, valor semântico de Projeto Executivo.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

14.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA, em plena validade.

14.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, também abaixo indicado(s):

14.5. Para Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico: serviços de instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica (câmeras, alarmes, sensores de presença etc)

14.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo CREA.

14.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.8.1. Vigilância Eletrônica Monitorada: Os contratos executados devem envolver serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a instalação, configuração e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, tais como câmeras de segurança, alarmes, sensores de movimento, entre outros.

14.8.2. Acervo Técnico: Os atestados devem demonstrar que a empresa possui um acervo técnico relevante e compatível com os serviços exigidos. Isso pode incluir a realização de projetos similares de vigilância eletrônica monitorada, comprovando a experiência e competência da empresa nessa área.

14.8.3. Registro Profissional: Os atestados devem comprovar que os serviços foram realizados por profissionais devidamente registrados e habilitados, conforme exigido pelos órgãos reguladores competentes (CREA) para engenheiros responsáveis pelos projetos de segurança eletrônica.

14.8.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Os atestados devem estar acompanhados da ART correspondente, emitida pelos profissionais responsáveis pelos projetos de vigilância eletrônica.

14.8.5. Detalhes do Contrato: Os atestados devem fornecer informações específicas sobre os contratos executados, incluindo o nome do cliente, a descrição dos serviços prestados, a duração do contrato, a localização do projeto e quaisquer outras características relevantes que demonstrem a adequação da empresa para o contrato em questão.

14.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.9.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.9.3. Apresentação do Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade, devidamente válido, expedido pela Delegacia de Ordem Política e Social - DEOPS/MS, previstos na Lei Estadual nº 2980 de 03/05/2005 que regulamenta o emprego de meios eletrônicos, a utilização de equipamentos e prestação de serviços por empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança no Estado de Mato Grosso do Sul).

14.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.41.2. A declaração de regularidade de situação do

contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15. VISTORIA

15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 16: 30 horas;

15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

15.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

15.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

15.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

17.1. O art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

17.2. Quando essas empresas apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, o art. 24 da Instrução Normativa determina que elas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

17.3. Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.4. A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento), a qual deve balizar-se em critérios técnicos. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da

contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. A participação de cooperativas em certames licitatórios é admitida quando atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2. O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3. Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

18.4. De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

18.4.1. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRAZ A VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE 2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I - As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III - Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV - Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

18.5. Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

18.5.1. EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II - Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

18.6. Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

18.7. Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

18.8. Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Considerando que a exigência de garantia poderia limitar a participação de potenciais fornecedores e encarecer o processo de contratação, sem trazer benefícios substanciais para a administração pública, optou-se por dispensar a exigência de garantia da contratação. Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Eficiência energética:

20.1.1. Na descrição técnica dos materiais e equipamentos de vigilância eletrônica foram solicitados os que sejam energeticamente eficientes, como câmeras de vigilância com tecnologia LED de baixo consumo, foram também adequadamente dimensionados visando reduzir o consumo de energia do sistema.

20.2. Gestão de Resíduos Eletrônicos:

20.2.1. Os resíduos decorrentes da instalação da infraestrutura serão descartados de maneira adequada, visando reduzir o impacto ambiental.

20.3. Uso de Materiais Sustentáveis:

20.3.1. Na descrição técnica dos materiais e equipamentos de vigilância eletrônica foram

solicitados as que tenham menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, através de produtos com certificações de sustentabilidade ou feitos com materiais reciclados/recicláveis.

20.4. Acessibilidade e Segurança Pública:

20.5. O sistema de vigilância eletrônica monitorado foi projetado para promover a acessibilidade e segurança pública, proporcionando uma maior sensação de segurança para os cidadãos e contribuindo para a redução da criminalidade em áreas monitoradas.

Campo Grande-MS, 26 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente

JORGE YABUSAME

Engenheiro

MGI-SRA/MS-PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 26/03/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40575823** e o código CRC **414FCE61**.

Referência: Processo nº 11597.000117/2024-22.

SEI nº 40575823

**Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formacao
de Precos - Item 1.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas

Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul

Planejamento e Licitação

ANEXO - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11597.000117/2024-22

1. OBJETO
- 1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para vigilância eletrônica monitorada através de circuitos fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarmes monitorados 24 horas, incluindo a locação dos equipamentos, instalação e manutenções preventiva e corretiva.
2. BANCO DE DADOS
- a) SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso do Sul;

b) SBC - 02/2024 Mato Grosso do Sul;

c) ORSE - 12/2023 Sergipe;

d) SEINFRA - 028 Ceará;

e) Lopes - 11/2023;

f) CPOS/CDHU - 11/2023 São Paulo.
3. BDI
- 3.1. 23,54% conforme anexo Composição de BDI (Documento SEI nº 40575645);
4. ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA														
MATERIAIS														
MATERIAIS (1)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
	1	8357	SBC	Cabo Coaxial T59, condutor aço acobreado, Tripolar, 28 AWG, 75 OHMS	metro	800	200	300	200	200	200	1900	R\$ 1,88	R\$ 3.572,00
	2	11902	SINAPI	Cabo tipo Cci, cobre, 4 veias de 0,2mm², 2 pares sólidos	metro	600	300	300	300	300	300	2100	R\$ 1,45	R\$ 3.045,00
	3	43792	SINAPI	Cabo UTP, categoria CAT5, Bitola 24 AWG, impedância 100+- 15 Ohm	metro	100	100	100	100	200	100	700	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00
	4	2685	SINAPI	Eletroduto galvanizado leve 1"	metro	60	30	30	30	30	30	210	R\$ 8,17	R\$ 1.715,70
	5	2501	SINAPI	Sealtubo 1" com alma de aço	metro	200	60	60	60	60	60	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
	6	95758	SBC	Unidut reto 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70	R\$ 1,11	R\$ 77,70
	7	26238	SINAPI	Unidut cônico 1"	peça	10	5	5	5	5	5	35	R\$ 4,25	R\$ 148,75
	8	2581	SINAPI	Condulete tipo "X" 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70	R\$ 17,48	R\$ 1.223,60
	9	2617	SINAPI	Curva 90° galvanizada 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70	R\$ 5,13	R\$ 359,10
	10	39472	SINAPI	DPS Protetor de surtos classe II, Tensão nominal UO: 127 / 220 V @50 / 60Hz	kit	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 188,57	R\$ 1.131,42
	11	43836	SINAPI	Rack metal indoor, padrão 19", em aço SAE 1020, 1,5 mm espessura, ventilação forçada	peça	1	1	1	1	1	1	6	R\$ 2.126,25	R\$ 12.757,50
Subtotal MATERIAIS														R\$ 32.553,77
Subtotal MATERIAIS com BDI (1) (23,54%)														R\$ 40.216,93

INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS														
INSTALAÇÃO (2)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
	12	Próprio	Próprio	Instalação da infraestrutura e equipamentos	SERVIÇO	1						6	R\$ 8.842,86	R\$ 106.114,30
	13			Instalação da infraestrutura e equipamentos			1							

	14			Instalação da infraestrutura e equipamentos				1						
	15			Instalação da infraestrutura e equipamentos					1					
	16			Instalação da infraestrutura e equipamentos						1				
	17			Instalação da infraestrutura e equipamentos							1			
Subtotal INSTALAÇÃO													R\$ 106.114,30	
Subtotal INSTALAÇÃO com BDI (2) (23,54%)													R\$ 131.093,61	

PROJETO AS BUILT														
PROJETO AS BUILT (3)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	Valor Mensal	Valor Anual
	18	56	SBC	Projeto As Built - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6	R\$ 1.492,76	R\$ 17.913,06
	19			Projeto As Built - SRTE/MS Estac			1							
	20			Projeto As Built - GRT Dourados				1						
	21			Projeto As Built - ART Naviraí					1					
	22			Projeto As Built - ART N. Andradina						1				
	23			Projeto As Built - ART Ponta Porã							1			
	Subtotal Projeto AS BUILT													R\$ 17.913,06
Subtotal Projeto AS BUILT com BDI (3) (23,54%)													R\$ 22.129,79	
TOTAL DO ITEM 1= (1)+(2)+(3)													R\$ 193.440,32	

JORGE YABUSAME
Engenheiro
MGI- SRA/MS- PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 12/03/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40630337** e o código CRC **9181E3BB**.

Anexo IV - Planilha de Composicao de BDI.pdf



COMPOSIÇÃO DE BDI (SEM DESONERAÇÃO)

Processo Administrativo 11597.000117/2024-22

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para sistemas de vigilância eletrônica monitorada com locação de equipamentos de alarme e CFTV, instalação com fornecimento de materiais e insumos, manutenção e gerenciamento 24h.

2. COMPOSIÇÃO DO BDI (SEM DESONERAÇÃO)

2.1.

COMPOSIÇÃO DO BDI (SEM DESONERAÇÃO)

	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00%
R	Riscos	1,27%
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
T	Impostos:	
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	
	TOTAL IMPOSTOS	6,65%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 = 23,54\%$$

Documento assinado eletronicamente

NOME



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 06/03/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40575645** e o código CRC **70BB005D**.

Referência: Processo nº 11597.000117/2024-22.

SEI nº 40575645

Anexo V - Caderno de encargos e Especificacoes Tecnicas.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Planejamento e Licitação

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Caderno de Especificações Técnicas tem por finalidade definir soluções, orientar os métodos de trabalho e estabelecer os padrões de implantação e execução de serviços técnicos especializados, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações, materiais e acessórios necessários para a implantação, configuração e gerenciamento dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Vigilância Eletrônica integrado nos prédios da:

- a) Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - SRTE/MS - Campo Grande - MS
- b) Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul - Estacionamento - Campo Grande - MS
- c) Gerência Regional do Trabalho - Dourados - MS
- d) Agência Regional do Trabalho - Naviraí - MS
- e) Agência Regional do Trabalho - Nova Andradina - MS
- f) Agência Regional do Trabalho - Ponta Porã -MS

1.2. Estão incluídos neste Caderno as Especificações Técnicas os seguintes sistemas:

- a) Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- b) Sistema de Vigilância Eletrônica

1.3. Este Caderno de Especificações Técnicas complementam, do ponto de vista técnico, os Estudos Técnicos Preliminares, o Projeto Básico, o Termo de Referência e o Edital.

- a) As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- b) As especificações técnicas e quantitativos dos materiais apresentados neste instrumento poderão ser conferidas nos locais através de visitas técnicas previamente agendadas.

2. OBJETIVOS

2.1. Estas especificações têm por objetivo definir as premissas básicas, descrever as principais funcionalidades e orientar os procedimentos necessários à implantação dos projetos dos sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Vigilância Eletrônica.

- 2.1.1. A Contratada deverá possuir capacidade de atender os serviços especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços;
- 2.1.2. Os software e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente licenciados pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;
- 2.1.3. A ativação e desativação do sistema (liga/desliga) deverão ser possíveis através de teclados numéricos instalados em locais estratégicos indicados pelos órgãos, por introdução de senhas
- 2.1.4. O sistema deverá oferecer proteção quanto a tentativas de violação de seus componentes centrais e periféricos, bem como em relação à desativação não autorizada, ativando o alarme, quando for o caso;
- 2.1.5. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do Sistema de Alarme deverá ser providenciado, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados;
- 2.1.6. O serviço será prestado pela contratada, não compreendendo locação de mão de obra;
- 2.1.7. Deverá ser disponibilizado sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento;
- 2.1.8. As medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado são de responsabilidade da empresa selecionada e contratada, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o servidor responsável indicado pelos órgãos, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;
- 2.1.9. Realizar procedimentos de apoio às investigações (busca, impressão monitoradas, bem como falhas e defeitos ocorridos no Sistema de CFTV), além de ajustes e correções no sistema (CFTV), conforme orientações das contratantes;
- 2.1.10. Projetar filmes do CFTV de interesse da contratante, quando solicitado;
- 2.1.11. Controlar a qualidade da exibição dos filmes a serem projetados;
- 2.1.12. Realizar gravações e executar a reprodução de material gravado em DVD quando solicitado, sendo que este deve ser disponibilizado em no máximo 2 (duas) horas ao órgão solicitante do material;
- 2.1.13. Vistoriar previamente os equipamentos e sistemas de imagem;

3. QUANTITATIVOS

ITEM 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA												
MATERIAIS (Pagamento somente nos primeiros 12 meses)												
MATERIAIS (1)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	1	8357	SBC	Cabo Coaxial T59, condutor aço acobreado, Tripolar, 28 AWG, 75 OHMS	metro	800	200	300	200	200	200	1900
	2	11902	SINAPI	Cabo tipo Cci, cobre, 4 veias de 0,2mm², 2 pares sólidos	metro	600	300	300	300	300	300	2100
	3	43792	SINAPI	Cabo UTP, categoria CAT5, Bitola 24 AWG, impedância 100+- 15 Ohm	metro	100	100	100	100	200	100	700
	4	2685	SINAPI	Eletroduto galvanizado leve 1"	metro	60	30	30	30	30	30	210
	5	2501	SINAPI	Sealtubo 1" com alma de aço	metro	200	60	60	60	60	60	500
	6	393	SINAPI	Abraçadeira tipo "D" em alumínio, 1"	peça	100	30	30	30	30	30	250
	7	95758	SINAPI	Unidut reto 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	8	26238	SINAPI	Unidut cônico 1"	peça	10	5	5	5	5	5	35
	9	2581	SINAPI	Condutele tipo "X" 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	10	2617	SINAPI	Curva 90° galvanizada 1"	peça	20	10	10	10	10	10	70
	11	39472	SINAPI	DPS Protetor de surtos classe II, Tensão nominal UO: 127 / 220 V @50 / 60Hz	kit	1	1	1	1	1	1	6
12	43836	SINAPI	Rack metal indoor, padrão 19", em aço SAE 1020, 1,5 mm espessura, ventilação forçada	peça	1	1	1	1	1	1	6	
INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (Pagamento somente nos primeiros 12 meses)												
INSTALAÇÃO (2)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	13	Próprio	Próprio	Instalação da infraestrutura e equipamentos	SERVIÇO	1						6
	14			Instalação da infraestrutura e equipamentos			1					
	15			Instalação da infraestrutura e equipamentos				1				
	16			Instalação da infraestrutura e equipamentos					1			
	17			Instalação da infraestrutura e equipamentos						1		
	18			Instalação da infraestrutura e equipamentos							1	
PROJETO AS BUILT (Pagamento somente nos primeiros 12 meses)												
PROJETO AS BUILT (3)	Subitem	Código	Banco	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	19	56	SBC	Projeto As Built - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6
	20			Projeto As Built - SRTE/MS Estac			1					
	21			Projeto As Built - GRT Dourados				1				
	22			Projeto As Built - ART Naviraí					1			
	23			Projeto As Built - ART N. Andradina						1		

	24		Projeto As Built - ART Ponta Porã							1	
ITEM 2 - SERVIÇOS CONTINUADOS											
LOCAÇÃO SISTEMA DE CFTV											
LOCAÇÃO DE CFTV (4)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	25	Gravador de vídeo	LOCAÇÃO	2	1	1	1	1	1	7	
	26	Câmeras		22	6	11	4	4	5	52	
	27	Fonte de alimentação		3	1	2	1	1	1	9	
	28	Nobreak		1	1	1	1	1	1	6	
	29	Switch		1						1	
LOCAÇÃO SISTEMA DE ALARME											
LOCAÇÃO ALARME (5)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	30	Central de alarme	LOCAÇÃO	1	1	1	1	1	1	6	
	31	Teclado de alarme		1	1	1	1	1	1	6	
	32	Sirene		2	2	2	2	2	2	12	
	33	Controle remoto		2	2	2	2	2	2	12	
	34	Sensor infravermelho interno		22	8	13	9	7	9	68	
	35	Sensor infravermelho externo		2		2				4	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL E CORRETIVA POR DEMANDA											
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (6)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	36	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6	
	37	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - SRTE/MS Estac			1						
	38	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - GRT Dourados				1					
	39	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART Naviraí					1				
	40	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART N. Andradina						1			
	41	Serviço de manutenção preventiva/corretiva - ART Ponta Porã							1		
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA MONITORADA 24 HORAS											
GERENCIAMENTO (7)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total	
	42	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - SRTE/MS Sede	SERVIÇO	1						6	
	43	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - SRTE/MS Estac			1						
	44	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - GRT Dourados				1					
	45	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART Naviraí					1				

	46	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART N. Andradina						1		
	47	Serviço de gerenciamento de segurança monitorada 24 horas - ART Ponta Porã							1	
LINK DE INTERNET										
LINK INTERNET (8)	Subitem	Descrição	Unid.	SRTE/MS Sede	SRTE/MS Estac	GRT Dourados	ART Naviraí	ART N. Andradina	ART Ponta Porã	Quant. Total
	48	Link de Internet Dedicado	SERVIÇO	1	1	1				3

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 4.1. CABO COAXIAL T59
 - a) Tripolar: condutor com fio 100% cobre eletrolítico;
 - b) Condutor: Aço acobreado;
 - c) Isolação: Veias de Polietileno de alta densidade
 - d) Blindagem: Fios de alumínio trançados;
 - e) Capa: Composto de PVC;
 - f) Malha: 95%
 - g) 75 OHMS;
 - h) 28 AWG;
 - i) Isolador: Veias de Polietileno de alta densidade.
- 4.2. CABO CCI
 - a) 4 x 0,20mm²
 - b) Material condutor: cobre
- 4.3. CABO UTP
 - a) Categoria CAT.5
 - b) Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
 - c) Transmissão: 250 Mbps/par, máximo de 1000Mbps;
 - d) Impedância: Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohms
 - e) Revestimento: PVC retardante a chamas;
 - f) Capa externa: PVC na opção CMX;
- 4.4. ELETRODUTO
 - a) Diâmetro nominal: 1"
 - b) Em aço carbono, pré zincado através de galvanização eletrolítica.
- 4.5. SEALTUBO
 - a) Diâmetro nominal: 26mm;
 - b) Diâmetro externo: 32mm;
 - c) Fabricado em fita de aço galvanizado, revestido externamente com Polivinil Clorídrico (PVC) extrudado;
 - d) Eletroduto de aço zincado Norma NBR-7008 e NBR-7013, PVC Norma UL-94V;
 - e) PVC Norma UL-94VO.
 - f) Cor padrão preto.
- 4.6. ABRAÇADEIRA TIPO "D"

- 4.7. a) Abraçadeira tipo D cunha 1" (c/travas);
b) Fabricado em Aço Carbono Zincado 1010.
UNIDUT RETO
a) Encaixe: 1";
b) Comprimento: 45 mm;
c) Fabricado em alumínio, acabamento sem pintura.
- 4.8. **UNIDUT CÔNICO**
a) Encaixe: 1";
b) Fabricado em alumínio, acabamento sem pintura
- 4.9. **CONDULETE**
a) Tipo "X" de 1"
- 4.10. **CURVA 90°**
a) Fêmea de 1"
b) Fabricado em ferro galvanizado.
- 4.11. **DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS**
a) Classe II;
b) Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60Hz
c) Máxima tensão de operação contínua – UC: 275 Vca / 350 Vcc
d) Proteção: Linha / Neutro ou Linha / Terra ou Neutro / Terra;
e) Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA;
f) Máxima corrente de curto-circuito sem fusível backup: 5 kA;
g) Seção dos condutores de conexão: 4 a 25 mm²;
h) Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas;
i) Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV);
j) Temperatura de operação: - 40 °C + 70 °C;
k) Haste aterramento 2438m.
- 4.12. **RACK**
a) Padrão 19", de parede, indoor;
b) Estrutura soldada em aço SAE 1020, 1,5mm de espessura;
c) Porta frontal embutida, com fechadura, armação em aço 1,5mm;
d) Porta vcom visor em acrílico de 2,00mm de espessura;
e) Laterias e fundo removíveis de 0,75 mm de espessura com aletas e fecho rápido;
f) Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola;
g) Base de 1,9mm de espessura com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos;
h) Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores;
i) Pintura epóxi-pó texturizado.
- 4.13.
5. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CFTV**
- 5.1. **GRAVADOR DE VÍDEO**

- a) Compressão de vídeo H.265+;
- b) Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p;
- c) Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC;
- d) Detecção de face;
- e) Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado;
- f) Suporta 1 HD SATA 2 TB.
- g) Sistema: Processador principal Integrado de alta performance;
- h) Vídeo: Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR;
- i) Display: Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);
- j) Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC;
- k) Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo;
- l) Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e mascaramento;
- m) Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado e Detecção Inteligente;
- n) Reprodução e Backup: Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;
- o) Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital.
- p) Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido.
- q) Rede: Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100 Mbps) RJ45 (10/100/1000 Mbps) Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP;
- r) Acessos por aplicativos: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®.
- s) Armazenamento: Disco rígido interno 1 porta padrão SATA;
- t) Interfaces auxiliares: USB 2 portas USB 2.0 2 portas USB (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0), contemplar HD 2 TB para a gravações de imagens, racks, conexões, tomadas e todo material necessário para o funcionamento do sistema.

5.2. CÂMERAS

- a) Formato Bullet;
- b) Resolução mínima: Full HD 1920x1080 2mp;
- c) Caixa de proteção IP66 à prova de água;
- d) Sensor CMOS 1/ 3 com Scan progressivo;
- e) Lente de 2,8mm;
- f) Alcance do Infravermelho: até 25 metros

5.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte chaveada;
- b) tensão de entrada: 127v ou 220v com seleção automática;
- c) Tensão de saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância;
- d) Corrente de saída: 10A (120 Watts);
- e) Estabilizada com proteção contra surto e sobrecarga;
- f) Ajuste de tensão de saída via trimpot

5.4. NOBREAK

- a) Potência de saída: 1500VA
- b) faixa de tensão de entrada: 115/127/220Vca ± 20%;
- c) faixa de tensão de saída: 115Vca ± 8%

- d) com proteção contra sub e sobretensão de entrada;
- e) com função de estabilizador de rede;
- f) com filtro de saída contra interferência;
- g) com sinalização em LED indicando modo rede, modo bateria e sobrecarga;
- h) com acompanhamento de 2 (duas) baterias 12Vcc/7Ah.

5.5. **SWITCH**

- a) Híbrido com 16 Portas POE;
- b) Tipo de telecomunicação: Store and forward;
- c) Capacidade de comutação: 1.6 GBs
- d) Conformidade com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;
- e) Suporte a suprimento de energia em dispositivos POE via cabos ethernet categoria 5/6 e câmeras de vigilância;
- f) Suporta câmeras até 48V

6. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ALARME**

6.1. **CENTRAL DE ALARME**

- a) com capacidade para no mínimo 16 partições com ativações/desativações independentes;
- b) com receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;
- c) reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, linha telefônica e conexão GPRS;
- d) capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados;
- e) permitir a instalação de até 16 sirenes, 16 PGMs, 4 repetidores, 98 controles remotos e 64 sensores, todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação;
- f) com acesso remoto à central de alarme via aplicações e serviços;
- g) alimentação da central pela rede elétrica com tensão de 90 a 265 V AC;
- h) AC; alimentação da central por meio de fonte DC de 5,7 V;
- i) bateria interna de lítio recarregável de 3,7 Vdc;
- j) operação na frequência comunicação sem fio de 915 a 928 MHz através de antena interna, potência 18 dBm;
- k) comunicação com criptografia AES 128BIT;
- l) protocolo de comunicação para monitoramento Contact ID, Contact ID programável;
- m) proteção de entrada de linha telefônica por Protetor a Gás e PTC;
- n) número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos;
- o) operar na frequência de operação do módulo GPRS Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G;
- p) possuir 2 SIM Cards ou mais com o módulo desbloqueado;
- q) consumo de banda < 1 KB por evento;
- r) operar com temperatura de -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade;
- s) modo de discagem DTMF;
- t) Homologado Anatel.

6.2. **TECLADO DE ALARME**

- a) Sem fio;
- b) com proteção contra invasões de sinal;
- c) controle de luminosidade do display em LCD;

- d) acionamento através de 20 teclas independentes;
- e) potência máxima de transmissão de aproximadamente 11 dBm
- f) alcance de transmissão de aproximadamente 600 metros com barreira;
- g) chave antiviolação (tamper) frontal;
- h) compatível com a Central de Alarme;
- i) homologado Anatel.

6.3. **SIRENE**

- a) Efeito sonoro com um tom;
- b) potência audível de aproximadamente 120 decibéis @ 1 m;
- c) Proteção IP66
- d) tensão de funcionamento 9 ~15 Vdc;
- e) condição de operação: -10 a 50°C @ 90% de umidade;
- f) alcance de transmissão de aproximadamente 1.000 metros;
- g) chave antiviolação (tamper) frontal;
- h) compatível com central de alarme;
- i) homologado Anatel.

6.4. **CONTROLE REMOTO**

- a) Com proteção contra invasões de sinal;
- b) com 03 Teclas de acionamento independentes;
- c) frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz;
- d) potência 11 dBm Modulação BPSK 40 kbps;
- e) alcance de transmissão 400 metros;
- f) alimentação 3v;
- g) compatível com central de alarme;
- h) homologado Anatel.

6.5. **SENSOR INFRAVERMELHO INTERNO**

- a) Para uso em ambiente interno;
- b) alcance de detecção de 12 metros;
- c) ângulo de detecção de 90°;
- d) imunidade pet para animais de até 20 kg;
- e) comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada;
- f) chave tamper antiviolação frontal e traseira;
- g) LED para verificação do status de comunicação (ligado/ desligado);
- h) com bateria;
- i) alcance de comunicação até 1000 metros sem barreiras;
- j) para instalação em parede ou teto;
- k) ajuste de sensibilidade até 04 níveis;
- l) temperatura de operação -10°C a +50°C;
- m) compatível com a central de alarme;

n) homologado Anatel.

6.6. **SENSOR INFRAVERMELHO EXTERNO**

- a) Para uso em ambiente semiaberto e externo;
- b) alcance de detecção 12 metros;
- c) ângulo de detecção 110°;
- d) método de detecção Duplo PIR imunidade Pet 30 kg;
- e) status de comunicação: sinalização por LED;
- f) níveis de sensibilidade 4, Alcance de transmissão 600 metros sem barreiras;
- g) modulação DSSS BPSK-40-kbps;
- h) saída de alarme NA ou NF;
- i) chave anti violação (tamper) frontal;
- j) tempo de inicialização 60 segundos;
- k) tensão operacional 3 Vdc;
- l) compatível com a central de alarme;
- m) corrente de consumo 28 mA;
- n) frequência de transmissão 915 a 928 MHz;
- o) temperatura de operação -10°C a +50°C;
- p) homologado Anatel.

7. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

7.1. **Da Manutenção Preventiva:**

7.1.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada **quadrimestralmente** nos locais de prestação de serviço, independente de solicitação, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, ajustes de inspeção técnica e testes de funcionamento, de acordo com as rotinas de testes recomendadas pelos fabricantes, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo:

- a) Limpeza, regulação, inspeção, calibragem e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo;
- b) Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;
- c) Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
- d) Entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

7.2. **Da Manutenção Corretiva:**

- a) A Manutenção Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;
- b) A CONTRATADA obrigará-se a prestar, mediante chamado da SRTE/MS ou defeitos constatados por meio do auto diagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva sobre todas as peças, componentes e acessórios dos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de vigência do contrato;
- c) O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação da CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, via telefone ou e-mail, não havendo limite de chamados a serem abertos pela CONTRATANTE;
- d) Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando o prazo máximo de 18 (dezoito) horas.
- e) Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, deverá promover a manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, tendo como prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e instalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para os órgãos;
- f) Repor ou reparar qualquer material ou bem, pertencente a Contratante que for danificado por negligência ou falha do fornecedor ou seus prepostos durante a execução dos serviços contratados;
- g) A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se as partes a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor dos órgãos que a transmitiu, nome do empregado da empresa selecionada e contratada que a recebeu e uma descrição resumida dos reparos;

7.3. **Dos Relatórios de Manutenção:**

- a) O relatório de manutenção é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela empresa CONTRATADA;
- b) A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviço mensal, relatório detalhado dos serviços realizados com data de abertura e fechamento dos chamados técnicos e indicação do funcionário que realizou a intervenção técnica, referentes ao mês de competência, contendo a relação das solicitações de atendimento emitidas por Ordem de Serviço;
- c) O relatório de manutenção preventiva deve contemplar as informações referentes à manutenção preventiva quadrimestral, com data de realização, ocorrências a serem reportadas e indicação do funcionário que realizou a manutenção.

7.4. Do Relatório de ocorrências:

- a) Deverá ser apresentado mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade;
- b) Demonstrar as ocorrências operacionais e gerenciais, informando a Unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento;

8. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA MONITORADA 24 HORAS

- 8.1. A solução de vigilância eletrônica monitorada deverá ser composta de Central de Monitoramento informatizada localizada em ambiente (imóvel) de responsabilidade da CONTRATADA, destinado a esse fim, onde, deve-se monitorar durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, as centrais de alarme, sensores infravermelhos e demais periféricos de alarme instalados nas dependências da contratante;
- 8.2. A solução de vigilância eletrônica monitorada deverá possibilitar a programação remota de ativação e desativação das centrais de alarme e controle dos sistemas de vigilância eletrônica;
- 8.3. A contratada deve possuir Equipe de Pronto Resposta Motorizada, capaz de atender qualquer sinal de evento de intrusão em tempo de chegada ao local não superior a 30 (trinta) minutos, em qualquer dos locais monitorados e ter funcionários suficientes para atender simultaneamente o mínimo de dois locais com as equipes de Pronto Resposta;
- 8.4. A equipe de Pronto Resposta deve ser composta por funcionários da contratada em consonância com a legislação trabalhista e devidamente qualificados para a execução do serviço;
- 8.5. A contratada deve fazer a vídeo verificação de alarme: O operador de monitoramento da CONTRATADA, após o recebimento do evento de alarme, deverá visualizar as imagens do local ao vivo e gravação de no mínimo 30 segundos antes do disparo do alarme, buscando identificar a origem do alarme, para que, nos casos de constatar situação de furto/roubo em andamento, deverá enviar um inspetor ao local para verificar a situação e contato com os responsáveis previamente indicados, bem como o acionamento dos organismos de segurança pública quando for o caso;
- 8.6. Realizar procedimentos para gravação/arquivamento de imagens;
- 8.7. Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;
- 8.8. As imagens gravadas deverão permanecer disponíveis para backup por partes dos órgãos pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 8.9. Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a CONTRATADA:
- 8.10. Deslocar imediatamente sua equipe de pronta resposta ao local, com tempo de deslocamento de no máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir do disparo do sistema;
- 8.11. Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, etc.) de imediato, conforme o caso, devendo manter o local protegido até a chegada dos mesmos;

9. LINK DE INTERNET

- 9.1. Internet dedicado, mínimo 100 Mb, IP público fixo.

10. INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

10.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- a) NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 5459 - manobra e proteção de circuitos;
- c) NBR 5471 - condutores elétricos;
- d) NBR 5474 - eletrotécnica e eletrônica – conectores elétricos;
- e) NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de telecomunicações;
- f) Práticas SEAP – governo federal;
- g) Outras normas da ABNT;
- h) Normas americanas EIA/TIA (“Electronic Industries Association”)
- i) Normas do INMETRO;
- j) Instruções, Resoluções e Normas da ANATEL;
- k) Instruções e Resoluções do CREA / CONFEA;
- l) Demais normas pertinentes.

10.2. Os equipamentos deverão atender as seguintes normas e organismos:

- a) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.1 - Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- b) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.2 - Especifica requisitos mínimos para componentes e sistemas de cabeamento em cobre de 100 OHMS (blindados e sem blindagem);
- c) ANSI/TIA/EIA – 568 – C.2 - Especifica requisitos mínimos para componentes e sistemas de cabeamento em fibras ópticas;
- d) STD – 607-A (2002) - Apresenta as práticas para aterramento e equipotencialização de terras da infra-estrutura de telecomunicações e estabelece a conexão entre o sistema de aterramento do edifício e o de telecomunicações;
- e) ABNT/NBR 14565 (Julho 2000) - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada. Incorpora critérios mínimos para elaboração de projetos de rede interna estruturada de telecomunicações, em edificações de uso comercial, independente do seu porte, aterramentos, administração e identificação;
- f) ANSI/BICSI 005-2013 (Maio de 2013) - Procedimento básico para elaboração de projetos de Vídeo monitoramento, alarmes e controle de acesso.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais.

10.3.

Dos Materiais

- a) Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, sem imperfeições ou defeitos e de linha normal de produção em série e de acordo com as especificações técnicas descritas;
- b) Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica;
- c) Todos os materiais relacionados deverão ser fornecidos e instalados por conta da empresa contratada, sendo o valor relativo aos mesmos, cobrado parceladamente durante os 12 (doze) primeiros meses do contrato.
- d) Os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados devem ser da melhor qualidade, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados para a respectiva operação, que deverá ser feita por técnicos capacitados, de forma que garantam a eficiência e o padrão desejados, cujos custos devem estar inclusos no preço global.
- e) Todos os materiais – dispositivos, peças, componentes e equipamentos - a serem substituídos, deverão ser de primeiro uso e qualidade, compatíveis, ou superiores, com os existentes, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos, bem como as especificações constantes nas Normas Técnicas pertinentes.
- f) As peças substituídas poderão ser rejeitadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, caso não atendam aos requisitos previstos no subitem anterior.
- g) Ao final do contrato, mediante agendamento com a Contratante, a empresa contrata poderá retirar seus equipamentos, que tiverem sido disponibilizados ao longo do contrato, para a execução do serviço.

10.4.

Dos Serviços:

- a) A instalação dos componentes provenientes da solução de vigilância eletrônica monitorada não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes;
- b) Todos os equipamentos, sistemas, aplicativos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, para que possibilite o funcionamento pleno da solução em vigilância eletrônica monitorada;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de transporte, operação, funcionários e outros necessários para a correta execução dos serviços;
- d) No preço mensal deverá estar incluída a instalação dos equipamentos: cabeamento, conectores e mão de obra empregada; os serviços de manutenção preventiva e corretiva (o que abrange, também, a substituição de materiais e peças) para a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais (areia, cimento, tinta, cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, fitas isolantes, etc), ferramentas (furadeiras, escadas, andaimes, etc), para as infraestruturas necessárias à instalação da Solução de Segurança Eletrônica nos prédios das unidades CONTRATANTE e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- f) A instalação contemplará atividades de layout e vistoria, instalação física dos equipamentos e dos módulos, instrução básica dos acionamentos, configuração da base de dados, ajuste de configuração, isto é, alteração de parâmetros que busquem efetivar a instalação da solução com qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas, ativação, teste de aceitação e garantia;
- g) Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes;
- h) Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de “layout” do prédio; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança;
- i) Os serviços de instalação, bem como aqueles de infra estrutura eventualmente necessários, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes;
- j) Após concluir os serviços de instalação, a empresa deverá retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado e os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos órgãos demandantes;
- k) A solução deverá ser instalada de forma a apresentar alto grau de confiabilidade preservando a estética do ambiente;
- l) É de responsabilidade técnico da CONTRATADA os projetos de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos;
- m) A Contratada deverá elaborar o "As Built" em arquivos DWG e impresso (tamanho A0), às suas expensas, estes poderão ser elaborados em levantamento in-loco, o prazo para entrega do projeto deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato
- n) A fiação, quando indispensável em ambiente aparente, deverá receber acabamento estético, não sendo permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares;
- o) Não serão permitidos cabos e fios aéreos e quando acondicionados em mangueiras tipo corrugada, estas deverão ser embutidas nas paredes;

- p) Nos casos em que haja necessidade de rasgo em paredes ou outros para passagem de tubulação, a contratada deverá fazer o fechamento e a repintura das partes afetadas;
- q) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, da solução de vigilância eletrônica monitorada, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc;
- r) Caberá à CONTRATADA manter a solução em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem perda das funções básicas do sistema, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- s) Deverão ser instalados e testados todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelos órgãos;
- t) Caberá ao fornecedor selecionado e contratado providenciar equipamentos de proteção do sistema de segurança (ex.: estabilizadores) contra eventuais sobrecargas na rede elétrica, assumindo o ônus decorrente de eventuais danos ocasionados pela oscilação da rede;
- u) Os sensores do sistema de alarme deverão ser reposicionados, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para os órgãos demandantes;
- v) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e exigência de uso desses equipamentos pelos funcionários responsáveis pela instalação dos sistemas;
- w) É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema;
- x) A CONTRATADA deverá entregar a solução de vigilância eletrônica monitorada, em pleno funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviços.
- y) A vigilância eletrônica monitorada terá início somente após implantação da estrutura de Pronto Resposta Motorizada.

10.5. **Da Confidencialidade:**

- a) Todos os dados e informações e ocorrências provenientes do serviço de vigilância eletrônica e monitoramento são estritamente confidenciais e de propriedade exclusiva da SRTE/MS. A CONTRATADA, no uso de suas atribuições, não poderá repassá-los a terceiros, copiar ou alterar, sem expressa autorização da SRTE/MS, sob pena de responder criminal e civilmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência desse ato.
- b) Guardar sigilo das ocorrências inerentes ao desenvolvimento dos serviços, sendo passadas tão somente para as pessoas designadas pela Administração;

10.6. **Do Treinamento:**

- a) Quando da entrega da solução, a CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos usuários no local de instalação dos mesmos e aos indicados da CONTRATANTE, instruindo-os para operação do sistema, aplicativo para smartphone e procedimentos padrões a serem adotados.

11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 11.2. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características do objeto ou semelhante:
 - a) Engenheiro Civil ou;
 - b) Engenheiro Eletricista ou;
 - c) Engenheiro Eletrônico.
- 11.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação, e constando expressamente detalhados: nome, cargo, telefone do subscritor e dados gerais da contratante; o período da prestação dos serviços; a listagem das atividades realizadas sobre a responsabilidade da contratada.
- 11.4. Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, o atestado que demonstrar que a empresa licitante executou os serviços de:
 - a) Vigilância eletrônica e monitoramento;
 - b) Instalação e Manutenção em Sistema de Alarme;
 - c) Serviços de características semelhantes ao do objeto:
- 11.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste estudo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 11.6. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- 11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Registro e/ou inscrição da empresa licitante, e de seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, ainda, a declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao respectivo Conselho;

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Jorge Yabusame

Engenheiro

MGI-SRA/MS-PLANAC



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 28/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40039540** e o código CRC **FBE8D377**.

Anexo VI - Planilha de Composicao de BDI.pdf



COMPOSIÇÃO DE BDI (SEM DESONERAÇÃO)

Processo Administrativo 11597.000117/2024-22

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções para sistemas de vigilância eletrônica monitorada com locação de equipamentos de alarme e CFTV, instalação com fornecimento de materiais e insumos, manutenção e gerenciamento 24h.

2. COMPOSIÇÃO DO BDI (SEM DESONERAÇÃO)

2.1.

COMPOSIÇÃO DO BDI (SEM DESONERAÇÃO)

	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4,00%
R	Riscos	1,27%
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
T	Impostos:	
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	
	TOTAL IMPOSTOS	6,65%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 = 23,54\%$$

Documento assinado eletronicamente

NOME



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yabusame, Engenheiro(a)**, em 06/03/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40575645** e o código CRC **70BB005D**.

Referência: Processo nº 11597.000117/2024-22.

SEI nº 40575645

Anexo VII - Anotacao de Responsabilidade Tecnica.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1320230047484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

JORGE YABUSAME

RNP: 2602012033

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Registro: SP5062533710

2. Contratante

Contratante: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SRA/MGISP/MS

CNPJ: 00.489.828/0103-80

Rua: RUA PIMENTA BUENO

Número: 139

Complemento:

Bairro: AMAMBAÍ

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.005-020

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Vínculo Contratual

Rua: RUA PIMENTA BUENO

Número: 139

Complemento:

Bairro: AMAMBAÍ

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.005-020

Data de início: 10/02/2023

Previsão de término: 10/02/2023

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

Unidade administrativa: FILIAL

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRO

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de função técnica	8.0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Documento assinado digitalmente



JORGE YABUSAME

Data: 09/05/2023 14:04:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

/ /

data

00.489.828/0103-80 - MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - SRA/MGISP/MS

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 17/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Documento assinado digitalmente



CAROLINA NUNES KINJO

Data: 09/05/2023 15:14:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000


CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 140000000012664842

